

Contrato n. 03/2024



Contratação de serviços de suporte técnico para sala-cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas, reabastecimento do gerador e melhoria de alarmes.

Sumário

Estudos preliminares.....	3
Mapa comparativo de preços.....	23
Parecer jurídico.....	24
Edital – Termo de referência em anexo.....	27
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas.....	119
Nota de empenho.....	121
Contrato.....	123



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de serviço de suporte técnico para sala-cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas, reabastecimento do gerador e melhoria de alarmes.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com base nas suas competências constitucionais (art. 103-B, §4º, CF) e nas disposições de seu regimento interno, cria e mantém soluções de TIC que têm por objetivo a informatização e modernização do Poder Judiciário.

Ressalta-se, ainda, o papel do CNJ como órgão integrador da Justiça, cuja atribuição, do ponto de vista tecnológico, vem crescendo ao longo dos anos.

Atualmente, o CNJ dispõe de um ambiente seguro (sala-cofre), de alta disponibilidade, para abrigar o parque tecnológico que sustenta boa parte dos serviços informatizados. A sala-cofre é composta por subsistemas que garantem a alta disponibilidade dos serviços e a devida proteção física contra incidentes que potencialmente possam afetar a integridade dos equipamentos e, principalmente, dos dados armazenados.

O serviço de suporte técnico a esse ambiente é fundamental para manter suas características essenciais, garantindo alta disponibilidade e proteção dos dados corporativos do CNJ. Esse serviço de suporte foi dividido em três itens distintos: suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala-cofre (célula); para o sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (grupo gerador e nobreaks); e o serviço de abastecimento de combustível do grupo gerador. Essa divisão foi realizada atendendo as sugestões apontadas em procedimento de auditoria realizada pela SCI (Informação nº 1720/SEADI/2016 (0202462 SEI)).

Os contratos atuais estão vigentes e apresentam bons índices de satisfação em relação à sua execução e cumprimento das cláusulas contratuais. O contrato de prestação de serviço de suporte técnico para a Sala-cofre (célula) foi celebrado por meio do Contrato n. 19/2018. Já o serviço de suporte técnico dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks), por meio do Contrato n. 21/2018. Por fim, o serviço de reabastecimento dos tanques do gerador, foi firmado por meio do Contrato n. 20/2018.

O prazo de vigência dos três contratos é de 12 (doze) meses, a contar de 03 de junho de 2018, e foi sendo sucessivamente prorrogados nos termos da Lei. Esses contratos não poderão ser prorrogados pois nesse ano de 2023 completam 60 meses de execução. Dessa forma, seu término ocorre em 02 de junho de 2023.

A equipe de planejamento da contratação está ciente do prazo em que o CNJ ficará sem o serviço de manutenção da sala cofre até que seja concluída a licitação e contratação dos serviços. A indefinição em relação a equipe que deve fazer o planejamento, que está sendo realizada por membros

do DTI que não tem competência para contratar serviços de manutenção de sistemas elétricos e mecânicos e a falta de um especialista da área técnica (engenheiro eletricista) acabaram por atrasar o processo de planejamento.

Apesar do atraso há uma garantia de 90 dias da última manutenção preventiva e todos os subsistemas foram verificados em todos os detalhes pelas empresas dos contratos 19/2018 e 21/2018, diminuindo bastante o risco da exigência de alguma manutenção emergencial nos próximos meses. Os tanques principais e reservas estão completos com combustível e todas as revisões de todos os itens de todos os subsistemas estão em dia. Essas ações estão complementadas no item 12 de análise de riscos.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Os recursos financeiros para a cobertura dessa proposta de contratação estão previstos no Plano de Contratações nos seguintes itens:

- Substituto do contrato 19/2018 - ITEM PC 76
- Substituto do contrato 20/2018 - ITEM PC 93
- Substituto do contrato 21/2018 - ITEM PC 83

O plano de contratação está no processo SEI 08116/2022.

A presente contratação atende ao Objetivo Estratégico de “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ” (Portaria nº 104/2020 - art. 3º, XI).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As contratações pretendidas têm como objeto a prestação do serviço de suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala-cofre (célula), para o sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (grupo gerador e nobreaks) e o serviço de abastecimento de combustível do grupo gerador.

Recomenda-se que o serviço relativo ao Grupo 1 - prestação do serviço de suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala-cofre (célula) – seja prestado por empresa devidamente qualificada e autorizada pelo fabricante da sala-cofre ou das placas que a compõe. Tal premissa é essencial para a manutenção da certificação ABNT 15247, que confere características necessárias à devida proteção do ambiente de Datacenter do CNJ. Esse serviço envolve o suporte e manuseio de componentes internos e que possam comprometer a integridade da sala-cofre (como por exemplo passagem de cabos e circuitos), deste modo, apenas as empresas autorizadas pelo fabricante podem prestar o serviço sem comprometer a manutenção da certificação emitida pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

O serviço relativo ao Grupo 2 – prestação de serviço de suporte técnico para sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (grupo gerador e *nobreaks*) - deve ser prestado por empresa especializada em fornecimento ininterrupto de energia com experiência em ambientes de Datacenter, pois os requisitos de operação e manutenção dos subsistemas elétricos são específicos para o atendimento de demandas relacionadas a equipamentos críticos de TIC.

O serviço relativo ao Grupo 3 – abastecimento de combustível do grupo gerador – deve ser prestado por empresa que detenha o conhecimento e ferramental necessário para efetuar o reabastecimento do grupo gerador dentro das normas técnicas de operação e segurança.

Todas as contratadas deverão observar as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental e ao que se encontra previsto no artigo 21 da Resolução CNJ nº 400, de 16/06/2021, em especial:

- a. eficiência energética;
- b. nível de emissão de poluentes e ruídos de veículos, máquinas e aparelhos consumidores de energia;
- c. eficácia e segurança dos produtos usados na limpeza e conservação;
- d. racionalidade e consumo consciente quanto aos bens materiais

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Prestação de serviços técnicos especializados de suporte técnico para sala-cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas, incluindo o reabastecimento dos tanques do gerador, conforme detalhamento abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
01	01	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	02	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	03	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	04	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	05	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	Sob demanda	Unidade	01

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
	06	Melhoria no sistema de monitoramento e alarmes da sala cofre	Instalação Única	Unidade	2
02	07	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses
	08	Substituição das baterias dos Nobreaks	Sob demanda	Unidade	40
	09	Melhoria no alarme do gerador	Instalação Única	Unidade	2
03	10	Serviço de reabastecimento dos tanques do gerador	Sob demanda	Unidade	12
	11	óleo diesel	Sob demanda	Litro	2400 litros (estimativa)

Tabela 1 – Estimativa do quantitativo

Esse dimensionamento dos serviços a serem contratados considera o atendimento integral das demandas atuais do CNJ em relação ao suporte técnico do ambiente que abriga o Datacenter do CNJ, incluindo o reabastecimento do grupo gerador, utilizado para o fornecimento ininterrupto de energia à sala-cofre.

O escopo da contratação considera os seguintes itens:

- Suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala-cofre (célula), com área de 57m², incluindo 6 equipamentos de climatização de precisão.
- Suporte técnico ao sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (grupo gerador e nobreaks), tendo como componentes principais 2 geradores com capacidade individual de 360 KW e 2 nobreaks com capacidade individual de 144 KW e 2 bancos com um total de 80 baterias (40 em cada banco de cada UPS).
- Reabastecimento de combustível dos tanques do grupo gerador, utilizado pelo sistema de fornecimento ininterrupto de energia. A estimativa de reabastecimento anual é de 2400 litros de óleo diesel.

Os serviços serão prestados apenas para os equipamentos e instalações que o CNJ já possui.

Pelos prazos recomendados para substituição das baterias, pode ser que seja necessária a troca de um dos bancos de baterias nos próximos 12 meses e possivelmente a de outro banco nos próximos 24 meses. Todos esses prazos dependem dos relatórios mensais em que são acompanhados os parâmetros de carga das baterias.

Como o CNJ possui dois geradores, o quantitativo da melhoria de alarme para os geradores também é de duas unidades.

Cada um dos geradores possui capacidade de 400 litros de diesel no tanque principal e mais 200 litros no tanque reserva, totalizando 1.200 litros no total. Hoje os tanques são reabastecidos após uma queda de energia longa ou sucessivas quedas curtas que indiquem que os tanques reservas estão abaixo da metade (100 litros). Ou seja, seria necessário acionar o serviço de reabastecimento para acrescentar 200 litros ou mais para completar o tanque.

Os 2.400 litros no total é uma estimativa para o caso de haver muitas quedas no período de 12 meses, o que não ocorre com frequência historicamente no endereço da sala cofre, mas permitiria o abastecimento de toda a capacidade em duas vezes no caso de emergências (ou de 12 vezes de 200 litros). O quantitativo de 12 unidades de serviço também atende um período em que houvesse muitas interrupções no fornecimento de energia pela operadora.

O item de melhoria de monitoramento e alarme da sala cofre foi incluído para que as informações dos sensores de temperatura, umidade relativa do ar, sensor de fumaça e status de porta possam ser transmitidos de forma compatível com a ferramenta de monitoramento já utilizada pelo CNJ (Zabbix). Hoje os alarmes são transmitidos apenas via e-mail e SMS, sendo que a tecnologia atual utilizada na transmissão do SMS (2G) está restrita a uma única operadora e em breve pode ser descontinuada.

O item de melhoria de alarme do gerador foi incluído para que as informações de partida e das demais condições específicas do gerador possam ser transmitidas de forma compatível com a ferramenta de monitoramento já utilizada pelo CNJ (Zabbix). Hoje essas informações dos geradores não são alarmadas, apenas avisadas quando os brigadistas de plantão acionam o CNJ ou a contratada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado, com base preferencialmente no seguinte quadro-modelo:

O objeto da demanda é a contratação de serviço de suporte técnico para sala-cofre certificada ABNT NBR 15.247, incluindo o suporte ao sistema de fornecimento ininterrupto de energia e o abastecimento de combustível.

No caso de o CNJ optar por contratar o serviço de suporte técnico (grupo 1) com alguma empresa que não seja autorizada a prestar o serviço sem a manutenção da certificação ABNT NBR 15247, o CNJ perderá a certificação de sua sala e assumirá o risco em caso de algum desastre (incêndio, inundações). No caso de ocorrer incêndio no ambiente externo à sala-cofre, mesmo que as paredes da célula suportem a temperatura externa, é necessário também que a característica de estanqueidade esteja preservada, pois os gases gerados pelo incêndio podem adentrar o ambiente da sala-cofre e danificar equipamentos e os dados armazenados. Deste modo, reforça-se a importância da característica de estanqueidade da célula, que é garantida apenas com a manutenção da certificação NBR 15.247.

Embora a certificação apresente vantagens técnicas, renunciar a sua manutenção poderia atrair a participação de mais concorrentes no processo de licitação. No entanto, deve-se levar em

consideração que a manutenção da certificação é a prova de que o produto fabricado e instalado mantém as características e qualidades do produto testado em laboratório, avaliado pela ABNT dentro de padrões e exigências internacionais, e que funcionará perfeitamente em caso de incêndio, alagamento ou outro tipo de ocorrência para a qual tenha sido testada (dentro das especificações definidas na norma NBR 15.247).

Além da solução apresentada nestes Estudos Preliminares, foram avaliadas alternativas ao atendimento da demanda.

O serviço a ser contratado tem como principal objetivo manter o ambiente de Datacenter do CNJ em condições ideais de funcionamento e com garantia de alta disponibilidade. Nesse contexto, registra-se que o mercado de TIC já disponibiliza o serviço de Datacenter em nuvem (*cloud computing*), que, a princípio, também poderia ser uma alternativa à manutenção do Datacenter próprio, motivador da presente contratação.

O CNJ inclusive já possui contrato de nuvem com o SERPRO (Contrato n. 34/2022 processo SEI 10958/2022) para prestação de serviço de Solução em nuvem Multicloud. Hoje estão hospedados na nuvem sistemas como o PDPI, SEEU, SISBAJUD, BNMP e PjeCOR. Todos os demais sistemas, portais e serviços estão hospedados no datacenter da sala-cofre do CNJ. O custo do contrato 34/2022 para a hospedagem anual com todos os serviços incluídos é de R\$ 25.811.708,22. Dado o alto valor e a preservação do investimento em todos os servidores, storages, switches e demais equipamentos que estão na sala-cofre e que possuem inclusive suporte técnico contratado, não há o que se falar em migração desses serviços para a nuvem nesse momento.

Outra possibilidade já levantada no despacho SEI 1451762 da SEEMP seria deslocar o datacenter do Conselho da 514N para uma sala segura a ser construída no edifício Premium, diminuindo a quantidade de contratos necessários para a sua manutenção, além de viabilizar a disponibilização da edificação da 514N integralmente ao STF, o que também viria a diminuir outros custos acessórios deste Conselho.

No entanto, a SEGTC levantou que não há planejamento para uma futura aquisição pelo CNJ do edifício Premium para que seja preservado o alto investimento da construção de uma sala-segura com todos os requisitos necessários para a salvaguarda dos sistemas e dados do CNJ. Além disso, há que se observar que depois de uma eventual aquisição do edifício, os serviços de manutenção do gerador e UPS seriam contratados pelo CNJ de qualquer forma e os serviços de manutenção da sala segura também precisariam ser contratados logo depois de sua construção. Os servidores e sistemas seriam hospedados em uma estrutura sem a certificação ABNT NBR 15.247 (sala-segura no lugar de sala-cofre) que garante uma maior proteção em caso de incêndio, umidade e impacto.

Outra possibilidade seria a mudança de todos os equipamentos do datacenter para uma sala cofre ou segura de outro órgão público como o STF, STJ, CJF, entre outros. É importante ressaltar que o CNJ já possui com Termo de Execução Descentralizada com o STF para compartilhamento de recursos na sala cofre do STF e vice-versa. Hoje o CNJ ocupa aproximadamente 3 racks com equipamentos de backup na sala do STF que repassa ao CNJ os custos de manutenção proporcionalmente ao espaço ocupado pelo Conselho. Todos os custos envolvidos estão descritos no processo 10149/2021 e 10009/2022. No caso da sala do STF, já existe um link de dados contratado pelo CNJ junto ao SERPRO para conexão e não há mais espaço disponível para que novos equipamentos do CNJ sejam alocados na sala do STF. O valor pago por metro quadrado ao STF é proporcionalmente semelhante aos valores do contrato do CNJ, como pode ser verificado inclusive no item 6 de estimativa do valor da contratação que utiliza os contratos dos dois órgãos com custos por metro quadrado.

Dessa forma, a possibilidade de utilizar esse recurso em outro órgão público dependeria da disponibilidade de alocação de aproximadamente 14 racks do CNJ em uma outra sala, o que seria muito difícil uma vez que os órgãos não costumam desperdiçar tanto espaço em suas salas cofres ou seguras. Dependeria também da contratação de um novo link de dados para acesso da sede do CNJ a esse datacenter, dependeria ainda de mais uma contratação ou mudança de endereço nos links de internet do CNJ, além é claro de um contrato especializado em mudança de equipamentos e dados de inestimável valor para o CNJ, com um alto risco de longa indisponibilidade e até de perda de dados no caso de intercorrências durante essa mudança.

Assim, entendemos que essa também é uma solução que não é viável do ponto de vista técnico e financeiro, pois dependeria da disponibilização de um recurso muito raro e caro de outros órgãos públicos que haveriam de repassar de qualquer forma os custos de manutenção ao CNJ. Ainda seriam necessários pelo menos outras 3 contratações de enlace privado, link de internet e empresa especializada em mudança de datacenter (mooving), com alto risco de indisponibilidade em todo esse processo.

Soluções Identificadas		Especificação do produto/serviço	Quantificação do Produto ou Serviço	Órgão (s) públicos que adotaram a solução	Vantagens e Benefícios	Desvantagens e riscos	Custo(s) envolvido(s)
1ª	Contratação com ABNT	Nesse modelo a contratante tem permissão da ABNT para realizar as manutenções da sala-cofre mantendo a certificação ABNT NBR 15247	Foram levantados contratos públicos, editais recentes e propostas das empresas, proporcionalmente	CNJ, STF, CJF, MCTIC	Essa opção apresenta menor risco e preserva o investimento do CNJ.	Possui menor competitividade para o grupo 1	Custo detalhado no item 6
2ª	Contratação sem ABNT	Nesse modelo a contratante não tem permissão da ABNT para realizar as manutenções da sala-cofre mantendo a certificação ABNT NBR 15247	Não foi possível fazer a quantificação	Não há conhecimento de órgãos com salas certificadas que optaram por manutenção sem certificação	Possui maior competitividade no grupo 1	Essa opção apresenta maior risco, o CNJ perderia a certificação da sala-cofre.	Não foi possível levantar contratos de órgãos com salas certificadas que optaram por manutenção sem certificação.
3ª	Contratação de nuvem	Nesse modelo todos os sistemas e dados do CNJ seriam migrados para um datacenter na nuvem	Foi utilizado o contrato do CNJ com o SERPRO 34/2022	CNJ	Essa opção é a de menor custo administrativo para o CNJ, já que não seriam necessários tantos contratos de	É uma solução de altíssimo custo e não preserva o investimento já realizado pelo CNJ	R\$ 25.811.708,22 anuais

					manutenção da sala e dos equipamentos de TI.		
4ª	Mudança para edifício SEDE	Nesse modelo seria construído uma sala segura no edifício sede do CNJ	Não foi possível fazer a quantificação	Não há conhecimento de órgãos públicos que optaram por abandonar uma sala cofre certificada para construir uma sala segura.	Poderia haver um único contrato de UPS e Geradores para o prédio e para a sala cofre. Não seria necessário o link de interconexão com o datacenter	O prédio do CNJ é alugado, existe um alto risco de se perder o investimento. O investimento é alto para se construir uma nova sala. A sala não seria certificada	O levantamento do custo é muito complexo. Mas seria muito alto pois além do valor da construção, o CNJ teria que contratar o serviço de manutenção da mesma forma.
5ª	Mudança para sala de outro órgão	Nesse modelo o datacenter do CNJ seria migrado para a sala cofre ou segura de outro órgão público	Foi utilizado o TED do CNJ com o STF para compartilhamento de recursos de sala cofre.	O próprio CNJ ocupa atualmente uma parcela pequena do espaço da sala do STF.	Não seria necessário manter contratos de manutenção.	É quase impossível algum órgão ter disponibilidade necessária para todos os equipamentos do CNJ. O órgão repassaria os custos de qualquer forma. Seriam necessárias várias outras contratações de link e de serviço de mudança.	O levantamento do custo é muito complexo. Mas seria muito alto pois além do valor de repasse, o CNJ teria que contratar os serviços de link, internet e de mudança de equipamentos sensíveis.

Tabela 2 – Análise das alternativas

5.2 Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.

O CNJ possui atualmente três contratos para atender às necessidades de suporte da sala-cofre e seus subsistemas. Esses contratos são resultado do Pregão Eletrônico CNJ n. 09/2018 (processo SEI n. 00200/2017).

Contrato 19/2018 – Firmado com a empresa Green4t

- Processo 06325/2018 do SEI
- Penalidades aplicadas: não houve
- O valor global do contrato após Termo Aditivo n. 06 mantém-se em R\$ 588.884,63 (quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e três centavos) anual;

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
01	01	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses	26.614,44
	02	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses	12.741,72
	03	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses	1.826,31
	04	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses	3.822,44
	05	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	Sob demanda	Unidade	01	48.825,58

Tabela 3 – Grupo 1

Contrato 20/2018 – Firmado com a empresa DCS Engenharia

- Processo 06342/2018 do SEI
- Penalidades aplicadas: não houve
- O valor total estimado do contrato após Termo Aditivo n. 05 para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 03/06/2022 a 02/06/2023, mantém-se em R\$ 41.450,02 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos);

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
02	06	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses	9.606,95
	07	Substituição das baterias dos Nobreaks	Sob demanda	Unidade	40	1.988,25

Tabela 4 – Grupo 2

Contrato 21/2018 – Firmado com a empresa Power Safety

- Processo 06317/2018 do SEI
- Penalidades aplicadas: não houve
- O valor estimado do contrato, após Termo Aditivo n. 04, para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 03/06/2022 a 02/06/2023, mantém-se em R\$ 194.813,34 (cento e noventa e quatro mil reais, oitocentos e treze reais e trinta e quatro centavos);

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
03	08	Serviço de reabastecimento dos tanques do gerador	Sob demanda	Unidade	12	2.658,89
	09	óleo diesel	Sob demanda	Litro	2400 litros (estimativa)	3,98

Tabela 5 – Grupo 3

5.3. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

Conforme já mencionado nestes Estudos Preliminares, o propósito do serviço a ser contratado é manter o ambiente de Datacenter do CNJ em condições ideais de funcionamento e com garantia de alta disponibilidade. Para atingir tal objetivo foram consideradas duas situações distintas: a contratação do suporte técnico para a sala-cofre certificada do CNJ ou; contratação do suporte técnico para a sala-cofre do CNJ sem a manutenção da certificação. O serviço de nuvem computacional foi descartado por apresentar um custo muito alto e desperdício do investimento já realizado pelo CNJ.

As propostas de alocação em nuvem, em ambiente de outro órgão público e de construção de nova sala segura na sede do CNJ foram descartadas devido a inviabilidade técnica ou financeira.

O ambiente de Datacenter do CNJ é composto por uma sala-cofre com área de 57 m2 e com a certificação ABNT NBR 15.247. A referida certificação garante, dentre outras características, a

proteção do ambiente contra fogo, fumaça, inundações, arrombamentos, disparos de arma de fogo e sobrecarga de peso contra suas paredes. A sala-cofre também possui sistema de climatização de precisão e fornecimento ininterrupto de energia, requisitos essenciais para a garantia da disponibilidade dos sistemas críticos do CNJ. Os componentes da sala-cofre trabalham em regime de altíssima precisão e, para que mantenham suas características originais é necessário que haja a prestação contínua do serviço de suporte técnico. O serviço de suporte com manutenção da certificação é prestado somente por empresas especializadas, que possuem condições técnico-operacionais específicas e outorga do fabricante para prestar o serviço da forma adequada, preservando as características originais da sala-cofre, requisito obrigatório para a manutenção da certificação ABNT NBR 15.247.

O objeto foi dividido em três grupos: 1 - prestação do serviço de suporte técnico, preventivo e corretivo, para o ambiente interno da sala-cofre (célula estanque); 2 - prestação de serviço de suporte técnico para sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (grupo gerador e *nobreaks*); 3 - abastecimento de combustível do grupo gerador.

Nesse contexto, foram avaliados três cenários de contratação:

- 1- Contratação dos grupos 1, 2 e 3 com adjudicação a uma única empresa que possa manter a certificação da sala: esse cenário é o que apresenta menor risco em relação ao atendimento aos requisitos técnicos e operacionais, e já foi utilizado no CNJ em um período anterior, no entanto restringe a competitividade inclusive de serviços que não exijam a certificação da ABNT.
- 2- Contratação dos grupos 1, 2 e 3 com adjudicação a empresas distintas sendo que o grupo 1 pode ser adjudicado a empresa sem autorização do fabricante para prestar serviço de suporte com a manutenção da certificação ABNT NBR 15.247. Nesse cenário, o grupo 1 seria criado abrangendo a manutenção dos elementos internos à sala-cofre (célula estanque), sem necessidade de atendimento aos requisitos da norma ABNT, incluindo os componentes da célula estanque, optando por requisitos (atestados) de empresas que tenham prestado o serviço em salas seguras. Os demais grupos 2 e 3 poderão ser adjudicados a empresas de mercado que detenham as condições técnicas necessárias ao atendimento da demanda, sem maiores restrições. Esse é o modelo que apresenta maior competitividade em todos os grupos, no entanto com um risco elevado principalmente nos ativos de maior importância do CNJ que são os dados armazenados no datacenter.
- 3- Contratação dos grupos 1, 2 e 3 com adjudicação a empresas distintas e restrição de participação – no grupo 1 – para empresas que atendam aos requisitos da manutenção da certificação ABNT NBR 15.247. Ressalte-se que a restrição a empresas que detenham a outorga para manutenção da certificação ABNT é restrita ao grupo 1. Os demais grupos 2 e 3 poderão ser adjudicados a empresas de mercado que detenham as condições técnicas necessárias ao atendimento da demanda, sem maiores restrições.

Apesar de apresentar alguns riscos, devidamente apontados nestes Estudos Preliminares, e considerando ainda os requisitos técnicos e administrativos, o cenário 3 é o indicado para a presente contratação, já que, em seu conjunto, apresenta as condições mais seguras no grupo de maior risco e mais vantajosas para a Administração nos grupos com menor risco.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Tabela 6 apresenta os custos estimados das contratações do serviço de suporte técnico realizada no contrato atual do CNJ n. 19/2018, assim como os custos de contratações realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

CONTRATO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR ANUAL BRUTO (por m2)
CNJ 019/2018	R\$ 45.004,92	R\$ 540.059,05	R\$ 9.474,72 (sala de 57 m2)
STF 119/2019	R\$ 44.916,50	R\$ 538.998,00	R\$ 9.135,55 (sala de 59 m2)
CJF 025/2021	R\$ 31.000,00	R\$ 372.000,00	R\$ 12.117,26 (sala de 30,7 m2)
MTIC 05/2019	R\$68.598,59	R\$ 823.138,08	R\$ 14.699,69 (sala de 56 m2)
Média:			R\$ 11.356,81

Tabela 6 - Comparação de Custos para o Grupo 1

Para a análise dos custos da demanda do grupo 1, devemos considerar o escopo de cada contratação, dessa forma, foi calculado o valor anual de contratações por metro quadrado. Foram utilizados contratos de órgãos com datacenter semelhantes ao do CNJ, com salas com características semelhantes (todas salas certificadas, com quantidade próxima de equipamentos de ar-condicionado de alta precisão, sistema de controle de acesso, CFTV, alarmes, entre outras características).

Foram excluídos dessa análise os itens por demanda, no caso a troca do gás FM-200. Pois nem todos os contratos possuem essa previsão ou item separado. O contrato do MTIC possui esse item separado com o valor de R\$ 28.152,84 e o contrato do CNJ tem o valor de R\$ 48.825,58.

Ao se aplicar a média dos valores anuais por metro quadrado temos o valor de R\$ 11.356,81 aplicada a metragem do CNJ (57 m2) daria um valor total anual de R\$ 647.337,89.

Utilizando a média da reposição do gás FM 200 dos contratos do CNJ e do MCTIC temos um valor de R\$ 38.489,21.

Para o item de melhoria de monitoramento e alarme da sala cofre, não foram encontrados outros contratos públicos, assim foram solicitados orçamentos para tentar compor o valor. A empresa Green4t enviou um orçamento com valor de R\$ 38.261,71.

CONTRATO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CNJ 021/2018	R\$ 9.606,95	R\$ 115.288,39
RF Pregão 02/23 Grupo Gerador Ponta Porã/ MS	R\$ 9.854,17	R\$ 118.250,04
RF Pregão 02/23 Grupo Gerador Novo Mundo/ MS	R\$ 13.747,82	R\$ 164.973,84
RF Pregão 02/23 Grupo Gerador Anápolis/ GO	R\$ 14.635,90	R\$ 175.630,80
Média:	R\$ 11.961,21	R\$ 143.534,52

Tabela 7 - Comparação de Custos para o Grupo 2

Para a análise dos custos da demanda do grupo 2, foram considerados estudos com escopo semelhante em potência do gerador e dos UPS. O pregão eletrônico da Receita Federal, utilizado na pesquisa, possui estimativas para diferentes grupos geradores em diferentes locais do Brasil e foram utilizadas essas estimativas das localidades que mais se aproximam da realidade do CNJ no levantamento da média. No caso da Receita a manutenção preventiva é realizada com outra

periodicidade (semestral), no entanto os serviços são semelhantes ao serviço mensal do CNJ. Essa diferença de periodicidade se deve ao fato de que alguns ambientes são menos críticos pois não sustentam um datacenter com disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias da semana. A média entre o contrato do CNJ e os itens do contrato da Receita é de R\$ 143.534,52 anuais.

Para o item sob demanda de trocas de baterias, não foram encontrados outros contratos, utilizamos alguns valores de baterias com pesquisa por modelos semelhantes no buscador do google. É importante ressaltar que os valores das lojas da internet não contemplam a instalação no banco de baterias. Assim, chegamos à seguinte planilha:

FONTE	VALOR/BATERIA	VALOR TOTAL (40 BATERIAS)
CNJ 021/2018	R\$ 1.988,25	R\$ 79.530,00
Site americanas em 26/05/2023	R\$ 1.700,00	R\$ 68.000,00
Site extra.com.br em 26/05/2023	R\$ 1.600,00	R\$ 64.000,00
Média:	R\$ 1.762,75	R\$ 70.510,00

Tabela 8 - Comparação de Custos para o Grupo 2 - Baterias

Para o item de Melhoria no alarme do gerador, não foram encontrados contratos públicos e após solicitar orçamentos, apenas a empresa Green4t enviou. A equipe de planejamento encontrou dois modelos na internet nos links <https://loja.energgeradores.com.br/controlador-paralelo-gc600> e <https://loja.energgeradores.com.br/controlador-paralelo-mc200>, no entanto, não havia dados técnicos suficientes para atestar a compatibilidade desses produtos com os geradores do CNJ

Dessa forma foi considerado apenas o valor da proposta da empresa Green4t

FONTE	Valor do equipamento	Valor total
Proposta da Green4t	R\$ 7.369,14	R\$ 14.738,29
Média:	R\$ 7.369,14	R\$ 14.738,29

Tabela 9 - Comparação de Custos para o Grupo 2 – Melhoria de alarmes

FONTE	LITRO DE DIESEL	VALOR TOTAL
CNJ 020/2018	R\$ 3,98	R\$ 9.552,00
Média da ANP para o DF na semana até 20/05/2023	R\$ 5,34	R\$ 12.816,00

Tabela 10 - Comparação de Custos para o Grupo 3 - Óleo Diesel

Para o grupo 3, não foram encontrados outros contratos com o item do serviço de reabastecimento. Dessa forma, será utilizado apenas o valor do contrato CNJ 020/2018 para este item. Para o item referente ao litro do óleo diesel, utilizamos a média do site da Agência Nacional de Petróleo

para o Distrito Federal na semana do dia 20/05/2023, mas esse valor pode variar bastante até a data da licitação.

Assim, temos a seguinte planilha com os valores estimados:

Grupo	Item	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade	Valor Total
01	01	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses	R\$ 647.337,89
	02	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses	
	03	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses	
	04	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses	
	05	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	Sob demanda	Unidade	01	R\$ 38.489,21
	06	Melhoria no sistema de monitoramento e alarmes da sala cofre	Sob demanda	Unidade	02	R\$ 38.261,71
02	07	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças	Continuado	Mês	12 meses	R\$ 143.534,52
	08	Substituição das baterias dos Nobreaks	Sob demanda	Unidade	40	R\$ 70.510,00
	09	Melhoria no alarme do gerador	Sob demanda	Unidade	2	R\$14.738,29
03	10	Serviço de reabastecimento dos tanques do gerador	Sob demanda	Unidade	12	R\$ 31.906,68

	11	Óleo diesel	Sob demanda	Litro	2400 litros (estimativa)	R\$ 12.816
Total:						R\$ 997.594,30

Tabela 11 – Estimativa do valor da contratação

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Solução se trata de prestação de serviços técnicos especializados de suporte técnico para sala-cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas, incluindo o reabastecimento dos tanques do gerador, conforme planilha apresentada o item 4.

Para os grupos 1 e 2, as manutenções do tipo continuado devem ter caráter preventivo e seguir cronograma a ser especificado no Termo de Referência, com verificações, limpezas, substituição de peças e insumos nos prazos estipulados.

Já as manutenções do tipo corretivas, para os grupos 1 e 2, compreendem providências para reparar e corrigir os componentes da Solução de Sala-cofre ou de seus subsistemas em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos eventualmente apresentados. Devem ser executadas sob demanda, ou para atender algum alarme que gere emergência para a solução por parte da contratada.

Por fim, as manutenções do tipo evolutivas para esses mesmos dois grupos compreendem atualizações dos softwares, com o fornecimento, instalação e configuração das novas versões e/ou releases lançadas durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis com o ambiente utilizado pelo CNJ, bem como qualquer preparação necessária para essa atualização.

Para o grupo 3 e para alguns itens dos grupos 1 e 2, as manutenções ou entregas do tipo sob demanda, devem ser realizadas de acordo com solicitações do Conselho, que fará a análise da necessidade baseado em relatórios (para trocas de baterias, abastecimento do gerador, por exemplo) ou ocorrências específicas (gás FM 200, por exemplo).

Entre os serviços que serão detalhados no Termo de Referência, as Contratadas dos grupos 1 e 2 deverão executar, durante o período de vigência do contrato, o monitoramento, operação e suporte da infraestrutura da solução, para as seguintes atividades:

- Parametrização, operação e auditoria técnica do ambiente;
- Manutenção e suporte a todo o ambiente de software da solução, requerendo a realização de estudos comparativos, testes e homologação de configurações;
- Operacionalização de soluções de aperfeiçoamento de funcionalidade, disponibilidade e configuração dos produtos da solução;
- Execução de procedimentos operacionais da solução e de instalação dos componentes em conformidade com as documentações existentes e as boas práticas de mercado;
- Suporte, configuração, customização, parametrização e implantação de softwares de apoio, tais como: controles de umidade, temperatura, acesso físico e lógico, e outros, visando manter a disponibilidade e o desempenho dos subsistemas;

- Detecção, análise e resolução dos problemas de funcionalidade, configuração e parametrização;
- Análise de registros (logs) dos equipamentos, ferramentas e softwares envolvidos na solução, com anotações em ferramentas apropriadas e geração de relatórios de desempenho.
- Registro, de todas as ocorrências de falhas identificadas, correções, intervenções, manutenções e instalações a que cada serviço for submetido;
- Geração de relatórios de ocorrências para todas as falhas de serviços classificados pela CONTRATANTE como críticos, com informações de causa e efeito, providências e correções aplicadas e recomendações sobre as lições aprendidas;

Deverão atender especificamente as seguintes atividades da sala-cofre e seus sistemas componentes por técnico especializado com supervisão do CNJ:

CÉLULA SALA-COFRE (Grupo 1)

- a) inspecionar, verificar, testar e trocar elementos quando necessário da Porta estanque da sala-cofre;
- b) inspecionar, verificar, testar e trocar elementos quando necessário das Blindagens para cabos de energia, voz, dados e tubulações;
- c) inspecionar, verificar, testar e trocar elementos quando necessário dos equipamentos de Iluminação da sala-cofre;
- d) fazer a verificação completa da integridade dos painéis, dos elementos de vedação das juntas e dos perfis de acabamento e inspeção dos elementos de estanqueidade da sala;
- e) inspecionar, verificar, testar e trocar elementos quando necessário do piso elevado e leitos aramados;
- f) inspecionar, verificar, testar e trocar elementos quando necessário dos Quadros de Distribuição de Energia da sala, do aterramento e dos pontos de energia da sala;
- g) inspecionar, verificar, testar e trocar elementos quando necessário dos equipamentos dos sistemas de climatização da sala;
- h) inspecionar, verificar, testar e trocar elementos quando necessário dos equipamentos dos sistemas de detecção de incêndio da sala, incluindo o gás FM200;
- i) inspecionar, verificar, testar e trocar elementos quando necessário dos equipamentos do sistema de monitoramento da sala-cofre;
- j) inspecionar, verificar, testar e trocar elementos quando necessário dos equipamentos do sistema de CFTV da sala-cofre;
- k) inspecionar, verificar, testar e trocar elementos quando necessário dos equipamentos do sistema de controle de acesso biométrico da sala-cofre;
- l) atualização permanente das plantas do layout de distribuição dos equipamentos dentro da Sala-cofre, bem como do quadro unifilar de energia, de acordo com as mudanças no ambiente;
- m) registro das mudanças no piso elevado, no leito aramado, na configuração do ar-condicionado, nas tubulações de detecção e combate de incêndio;

SUBSISTEMA DE ENERGIA (Grupo 2)

- a) inspecionar, verificar, testar e trocar elementos quando necessário dos equipamentos para sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (grupo gerador);
- b) inspecionar, verificar, testar e trocar elementos quando necessário dos equipamentos para sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (UPS);

- c) inspecionar, verificar, testar e trocar elementos quando necessário dos equipamentos específicos de alarmes do gerador;

REABASTECIMENTO DOS GERADORES (Grupo 3)

- a) reabastecimento de combustível dos tanques do grupo gerador, utilizado pelo sistema de fornecimento ininterrupto de energia;

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Como já citado anteriormente, o objeto será dividido em 3 grupos (lotes), da mesma forma que foi executado anteriormente, seguindo as sugestões apontadas em procedimento de auditoria realizada pela SCI (Informação Nº 1720/SEADI/2016 (0202462 SEI)), ampliando a competição principalmente nos itens que não são dependentes da certificação ABNT NBR 15.247.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Espera-se com a contratação de suporte técnico para sala-cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas, manter a infraestrutura de temperatura, alta disponibilidade de energia, detecção precoce e combate a incêndio, supervisão e monitoração e controle de acesso da sala condicionada para manter o datacenter do CNJ, onde estão hospedados os diversos sistemas, portais, cadastros e serviços que o Conselho disponibiliza para o público externo e interno.

9.1. Indicadores de desempenho da contratação

A contratação prevê a elaboração de um Plano de Manutenção Preventiva com o cronograma das manutenções a serem realizadas nos equipamentos, detalhando as atividades e a periodicidade. Através desse Plano há o acompanhamento das manutenções de cada equipamento (mensais, trimestrais e semestrais), bem como o histórico das manutenções.

Além disso, deverá ser apresentado mensalmente, junto com a nota fiscal, o Relatório Gerencial de Serviços com a relação das manutenções preventivas realizadas no mês anterior, relação de incidentes, relação dos atendimentos de manutenção corretivas (se foram solicitados), o histórico de atendimentos, a lista de pendências, e outras informações que forem necessárias. Esse relatório resume os atendimentos realizados durante o período, abrangendo tanto as manutenções preventivas, quanto os atendimentos de manutenções corretivas.

Como forma de acompanhamento da execução, além da reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos. Poderão ser realizados, alternativamente e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato para adequação do ambiente ao contrato.

Em relação as restrições quanto a capacitação dos servidores para a fiscalização e gestão, a SEGTC não possui em seu quadro de pessoal um engenheiro eletricista ou mecânico, que seria o especialista mais adequado para fiscalizar a execução contratual. As atribuições do cargo de Analista Judiciário - Apoio Especializado - Análise de sistemas e Técnico Judiciário - Apoio Especializado - Programação de Sistemas diferem completamente das atribuições de um engenheiro eletricista. A SEGTC realiza as funções de gestão dos contratos de manutenção da sala-cofre, do sistema de gerador/nobreak, e serviço de abastecimento que não fazem parte em absoluto do escopo das funções de um departamento de tecnologia da informação.

No processo 10172/2022, a Secretaria de Administração informa que a SEEMP também não possui engenheiro eletricista para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato. Informa ainda no despacho 1455341 desse processo que, o único cargo de engenheiro que o CNJ possui é ocupado pela chefe da SEEMP com área de especialização em engenharia civil.

Diante do exposto a SEGTC solicita a alta administração a contratação de engenheiro eletricista que possa gerenciar esta e outras contratações, cujo escopo seja relacionada a área de engenharia.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas aos contratos a serem celebrados.

Há uma interdependência apenas entre os contratos gerados a partir dessa licitação. Conforme já demonstrado, haveria maior segurança se apenas uma empresa prestasse os serviços dos 3 grupos. No entanto, considerando as recomendações da SCI e a experiência dos contratos anteriores do CNJ, o objeto da presente contratação será dividido em três grupos, sendo o primeiro restrito a empresas que possam manter a certificação ABNT NBR 15.247, e a adjudicado a empresas diferentes, sem, contudo, prejudicar os objetivos da contratação. Desse modo, espera-se melhorar a competitividade do certame e conseqüentemente obter um valor global mais vantajoso para o CNJ.

12. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

A Contratada deverá observar as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental e ao que se encontra previsto no artigo 21 da Resolução CNJ nº 400, de 16/06/2021, em especial:

- a) eficiência energética;
- b) nível de emissão de poluentes e ruídos de veículos, máquinas e aparelhos consumidores de energia;
- c) eficácia e segurança dos produtos usados na limpeza e conservação;
- d) racionalidade e consumo consciente quanto aos bens materiais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não possui gerenciamento de riscos elaborado conforme o Manual de Gerenciamento de Riscos do CNJ. Entretanto, lista-se a seguir os riscos identificados na última contratação:

Risco:	Dificuldade de apuração de responsabilidades entre fornecedores dos grupos 1 e 2		
Probabilidade (alto, médio, baixo)	Id	Dano	Impacto (alto, médio, baixo)

Média	1	A prestação dos serviços dos grupos 1 e 2 por empresas diferentes pode gerar dificuldades na apuração de responsabilidades e na resolução de problemas devido ao alto grau de integração entre os sistemas desses dois grupos.	Alto
Média	2	A empresa vencedora do grupo 2 pode não ter a expertise necessária para prestar o serviço de suporte aos subsistemas elétricos que fornecem energia para o ambiente da sala-cofre (célula estanque)	Alto
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Definir requisitos técnicos que delimitem claramente as fronteiras de atuação das empresas vencedoras dos grupos 1 e 2.		Equipe de planejamento da contratação
1 e 2	Realizar reunião de alinhamento conjunta entre equipes das empresas vencedoras dos grupos 1 e 2.		Gestor da contratação
2	Definição de requisitos técnicos que delimitem a participação no certame somente a empresas que tenham atestados de capacidade técnica para o mesmo objeto.		Equipe de planejamento da contratação

Risco:	Empresa contratada não possui autorização para prestar serviço de suporte técnico com a manutenção da certificação ABNT NBR 15.247.		
Probabilidade (alto, médio, baixo)	Id	Dano	Impacto (alto, médio, baixo)
Baixo	1	Em caso de desastre (incêndio, inundação, desabamento) e as características originais de resistência a fogo, estanqueidade e resistência a escombros não estejam preservadas, há o risco de se danificarem os servidores/storages onde estão hospedados todos os sistemas e dados do CNJ.	Alto
Alta	2	Uma vez perdida a certificação e o CNJ decidir recuperá-la, o custo de uma nova certificação é muito alto e poderá exigir a troca de placas/componentes da célula estanque.	Médio
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Definição de requisitos técnicos que delimitem a participação no certame somente a empresas que possam prestar o serviço de suporte em salas com a certificação ABNT NBR 15.247.		Equipe de planejamento da contratação
2	Escolha e definição da opção em que a empresa que preste o serviço técnico para o Grupo 1 seja autorizada com a certificação ABNT NBR 15.247.		Equipe de planejamento da contratação

Risco:	Demora na contratação do serviço de suporte técnico para a sala-cofre, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas e o reabastecimento do gerador, deixando a sala e os subsistemas sem contrato de manutenção por um período longo		
Probabilidade (alto, médio, baixo)	Id	Dano	Impacto (alto, médio, baixo)
Baixo	1	Falha de algum equipamento/componente ou subsistema que compõem a sala-cofre. A probabilidade de falha e dano é considerada baixa pois todos os componentes e subsistemas foram projetados e construídos com automação e	Médio

		redundância, no caso de falha do principal, o backup assume a função.	
Baixa	2	Falta de óleo diesel para o funcionamento do grupo de geradores caso forem acionados por tempo superior à sua autonomia.	Alto
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Antes do término do atual contrato, durante sua vigência, o gestor solicitou que fosse feita uma última manutenção mais criteriosa e apurada com a intenção de mitigar eventuais falhas.		Gestor da contratação
2	Antes do término do atual contrato, durante sua vigência, o gestor solicitou que fosse realizado um abastecimento com óleo diesel suficiente para completar o tanque principal dos dois geradores e os dois tanques reservas.		Gestor da contratação

14. CONCLUSÃO DO GESTOR

Declaro que a opção de contratação do serviço de suporte técnico para sala-cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas, reabastecimento do gerador e melhoria de alarmes se configura como a melhor alternativa para o atendimento à demanda deste Conselho, considerando todos os aspectos levantados neste Estudo Preliminar.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Pedro Bergamaschi Val	Pedro.val@cnj.jus.br	5418	SEGTC
Guilherme Andrade Rosa	Guilherme.rosa@cnj.jus.br	5440	SEGTC



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F 70070-600 - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - COJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 10172/2022

Assunto: Pregão Eletrônico CNJ n. 14/2023 - Contratação de serviços de suporte técnico para sala-cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas, reabastecimento do gerador e melhoria de alarmes.

Senhora Assessora-Chefe,

Os autos vieram à Assessoria Jurídica para comprovação da regularidade jurídica do Pregão Eletrônico CNJ n. 14/2023, a fim de subsidiar a homologação do referido certame pela autoridade competente, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei n. 14.133/2021, nova lei de licitações e contratos (NLLC).

2. Preliminarmente, promoveu-se a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação juntada ao arquivo SEI 1738173.

3. Trata-se do Pregão Eletrônico n. 14/2023, que tem por objeto a contratação de serviços de suporte técnico para sala-cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas, reabastecimento do gerador e melhoria de alarmes.

4. Resumidamente, quanto à fase interna da licitação, informa-se que a minuta do Edital, consolidada no arquivo SEI 1718360, e os atos administrativos preparatórios à licitação foram analisados e cancelados pela Assessoria Jurídica (Parecer AJU 1642617), atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021.

5. Informa-se que o certame foi reaberto por diversas vezes, haja vista a necessidade de adequações nos termos do Edital, face às impugnações apresentadas aos seus termos. Após a última autorização de reabertura da fase externa do certame pelo Sr. Diretor Geral (1716477), foram juntados aos autos os atos administrativos de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (arquivo SEI 1734557), atendendo ao disposto no art. 8º da NLLC.

6. Em seguida, atendendo-se ao comando do art. 54 da referida lei, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (arquivo SEI 1734558):

i) publicação no Diário Oficial da União n. 222, Seção 3, página 144, do dia 23 de novembro de 2023;

ii) publicação no Jornal de Brasília, página 15, do dia 23 de novembro de 2023;

iii) publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

iv) publicação na página eletrônica do CNJ; e

v) informe afixado no quadro de avisos da CPL.

7. Observado o interstício mínimo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da publicação do aviso do certame para apresentação das propostas pelas empresas interessadas, conforme dispõe a alínea “a” do inciso II do art. 55 da Lei 14.133/2021, e transcorrida a fase externa da licitação, a Comissão Permanente de Contratação (CPC) registrou em seu relatório os principais atos/fatos administrativos ocorridos nessa etapa licitatória (arquivo SEI 1736882).

8. Informa-se que foi apresentada 1 (uma) impugnação aos termos do Edital, a qual foi devidamente respondida (1734560). Adiante, foram cadastradas 2 (duas) propostas para o grupo 1, 4 (quatro) propostas para o grupo 2 e 3 (três) propostas para o grupo 3, conforme relatório juntado no arquivo SEI 1734563.

9. Após verificação das propostas cadastradas, e encerrada a etapa competitiva, as empresas mais bem colocadas (arquivo SEI 1734570) foram convocadas a apresentar proposta de preço ajustada ao seu lance final e os possíveis documentos complementares de habilitação no prazo estabelecido no Edital.

10. Ato contínuo, o Pregoeiro passou ao julgamento e à motivação da recusa ou aceitação das empresas, declarando vencedoras as empresas **GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A., para o grupo 1, POWER SAFATY SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, para o grupo 2, e SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA., para o grupo 3.** Não foram apresentadas intenções de recurso quanto ao resultado do certame.

11. O Termo de Julgamento do Pregão 14/2023 encontra-se disponível no documento SEI 1736754. De acordo com o mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1736756), a economia obtida foi de 19,15% em relação ao valor estimado, representando uma economia de R\$ 187.674,88 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

12. As propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas vencedoras foram juntados aos autos, conforme constam nos arquivos SEI 1735426, 1735434 e 1735442. Informa-se que a unidade demandante da contratação procedeu à análise técnica das propostas das empresas vencedoras, conforme documentação juntada ao arquivo 1735430, 1735438 e 1735449.

13. Em que pese às declarações de regularidade fiscal, trabalhista e perante o INSS e FGTS das empresas vencedoras estarem todas válidas na data da análise da documentação, algumas certidões poderão vencer até o momento da contratação, o que não impede a regular homologação do certame, mas obriga a Administração a realizar nova verificação quanto à condição das empresas de contratarem com o CNJ, à época da eventual celebração do contrato administrativo.

14. Utilizando o número de CNPJ das futuras contratadas, efetuamos consultas em páginas eletrônicas^[1] mantidas na rede mundial de computadores e não se logrou identificar:

a) eventos hábeis à indicação de que as empresas vencedoras do Pregão n. 14/2023 estejam apenas com impedimento ou suspensão de licitar com a União; e

b) a existência de declaração de inidoneidade.

15. Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n. 1.793/2011 e 754/2015 - Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, a CPC informou no Relatório CPC 1736882 que “a licitação ocorreu sem qualquer

incidente”.

16. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam nossa convicção pela existência de compatibilidade entre as previsões do ordenamento jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ n. 14/2023.

É o opinativo.

Rodrigo Moraes Godoy
Coordenador COJU

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora-Chefe AJU/DG/CNJ

[1]https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc,https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111875876398646::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO,https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ACESSORA-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 18/12/2023, às 13:28, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1738174** e o código CRC **4989D954**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA-COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DE TODOS OS SUBSISTEMAS, REABASTECIMENTO DO GERADOR E MELHORIA DE ALARMES DO CNJ.

Valor estimado

R\$ 979.807,48 (novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e sete reais e quarenta e oito centavos)

Data de abertura: __/__/2023

Horário: __h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 40003

Exclusiva ME/EPP? NÃO

Reserva de quota ME/EPP? NÃO

Decreto 7.174/2010? NÃO

Vistoria? SIM

Amostra/Demonstração? NÃO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Forma de julgamento: MENOR PREÇO

Forma de Adjudicação: GRUPO

Instrumento Contratual: TERMO DE CONTRATO

Impugnação e Pedido de Esclarecimento: até __hs do dia __/__/2023

Pregoeiro e Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC
Conselho Nacional de Justiça, Edifício Premium, SAF/SUL,
Quadra 02, Lote 05/06, Brasília-DF. CEP - 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: cpc@cnj.jus.br

Mensagem aos licitantes

O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e também no Portal do Conselho



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/>)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2023

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 14/2023, com critério de julgamento menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário. A sessão pública será realizada em/..../2023, àsh (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 10172/2022, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de suporte técnico para sala-cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas, reabastecimento do gerador e melhoria de alarmes, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- d) constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021, mediante declaração em campo próprio do sistema;
- e) consórcios de empresas, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão da presente contratação.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

- a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e

j) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:
- a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
 - b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;
 - c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
 - d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e
 - e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver.
- 3.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.
- 3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação estimado no Anexo II deste Edital; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.16. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

c) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para grupo, observados os valores unitários máximos dos itens constantes da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação técnica

- j) Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Para o Grupo 1:

j.1) Atestado comprovando que o licitante executou ou está executando serviço de suporte técnico para sala cofre estanque com certificação ABNT NBR 15.247, subsistemas de ar-condicionado, detecção e combate a incêndio, monitoração e controle de acesso;

j.2) Declaração do próprio licitante de que tem autorização do fabricante ou do outorgante da licença de fabricação para prestar o serviço de suporte técnico e garantia, com manutenção da certificação ABNT NBR 15.247;

Para o Grupo 2:

j.3) Atestado comprovando que o licitante executou ou está executando serviço de manutenção para grupo gerador com capacidade mínima de 225 Kva e sistema de nobreak com capacidade mínima de 65 Kw que componha um sistema de alimentação para atendimento de datacenter;

Para os Grupos 1 e 2:

j.4) Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista), que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados. A comprovação far-se-á mediante a apresentação do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste;

j.5) Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada no CREA, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços, no qual fique comprovada a responsabilidade técnica na prestação de serviços de manutenção ou suporte técnico;

k) Para fins de comprovação do disposto nos itens anteriores, para o grupo 2 caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total exigida, será admitida a soma de atestados (por exemplo, um atestado para grupo gerador e outro para as UPS)

k.1) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

k.2) Os documentos apresentados por um mesmo licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.

k.3) Os atestados relacionados à manutenção da certificação, da exigência de experiência da empresa e de capacidade técnica no CREA são necessários devido à complexidade da manutenção e da importância dos dados e sistemas do datacenter do CNJ.

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 8.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação do licitante.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
c) Dar causa à inexecução total do contrato;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

durante a licitação ou a execução do contrato	
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa à Contratada

12.8 O licitante ou a Contratada serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Contratada poderão apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

12.13. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.14. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.15. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à Contratada dos valores eventualmente retidos.

12.16. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da Contratada.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

14.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

14.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

14.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.8. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.9. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 -



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

"Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias". Naturezas das Despesas: 3.3.90.40.11 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, 3.3.90.30.04 - Material de Consumo, 3.3.90.39.17 - Outros Serviços de Terceiros, 3.3.90.30.26 - Material de Consumo e 3.3.90.30.03 - Material de Consumo.

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Em caso da escolha da prestação de garantia na modalidade seguro-garantia pela Contratada, o prazo para assinatura do contrato será de no mínimo um mês contados da homologação da licitação.

17.3. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.4. O licitante vencedor deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

19.1 Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2 Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

20.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no item 20.6.

20.6. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

SEÇÃO XXI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital ou no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada.

21.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

21.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

21.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

21.5.1. O Contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

21.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

22.2. Ao participar desta licitação, o licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

22.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnj.jus.br.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

22.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

23.2. O licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços e conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto. A vistoria poderá ser realizada **até o dia __/__/2023**, das 12h às 19h, mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Contratação, pelo telefone **(61) 2326-5013**, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante do licitante;

b) em nenhuma hipótese o licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de um licitante;

d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

execução do objeto deste Pregão. Assim, **a vistoria poderá ser substituída por declaração formal** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

23.6. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

23.7. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

23.8. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

23.9. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estimativa de preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

23.11. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, de de **2023**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Johaness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2023

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação de serviço de suporte técnico para sala-cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas, reabastecimento do gerador e melhoria de alarmes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição	CATSER/ CATMAT	Un	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças	20.710	Mês	12	R\$ 28.998,54	R\$ 347.982,48
	02	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças	20.710	Mês	12	R\$ 13.882,69	R\$ 166.592,28
	03	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de	20.710	Mês	12	R\$ 1.989,85	R\$ 23.878,20



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças					
	04	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças	20.710	Mês	12	R\$ 4.163,65	R\$ 49.963,80
	05	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	3.662	Un	01	R\$ 52.518,60	R\$ 52.518,60
	06	Melhoria no sistema de monitoramento e alarmes da sala cofre	20.710	Un	01	R\$ 53.000,00	R\$ 53.000,00
02	07	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças	2.356	Mês	12	R\$ 11.846,62	R\$ 142.159,44



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	08	Substituição das baterias dos Nobreaks	424.155	Un	40	R\$ 2.321,84	R\$ 92.873,60
03	09	Serviço de reabastecimento dos tanques do gerador	2.356	Un	12	R\$ 3.104,59	R\$ 37.255,08
	10	óleo diesel	477.915	Litro	2400	R\$ 5,66	R\$ 13.584,00

Tabela 1 – Definição do objeto

1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

O objeto é divisível conforme os itens descritos no subitem 1.1 deste Termo de Referência. Considerando a natureza da contratação, recomenda-se o agrupamento dos itens, em três grupos, em virtude da economia de escala, a redução dos custos de gestão de contratos, bem como das características técnicas inerentes ao objeto.

O Grupo 1 refere-se a todos os subsistemas referentes à célula estanque da sala-cofre e exigem que a empresa que venha a fornecê-los possua autorização da ABNT para manutenção com a certificação ABNT NBR 15.247 e um item de melhoria no sistema de monitoramento e alarmes da sala. O grupo 2 refere-se aos subsistemas de energia elétrica e compreende a manutenção do grupo gerador e das UPS, assim como um ponto de melhoria no alarme específico dos geradores. O grupo 3 refere-se ao serviço por demanda de abastecimento de óleo diesel do gerador.

1.3. Da natureza do objeto

O objeto a ser contratado caracteriza-se como serviço comum tendo natureza contínua, nos termos da alínea "a", inciso XXI, e inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

1.4. Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

O Estudo Técnico Preliminar (Documento nº 1583203) com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi aprovado pela autoridade competente no Despacho SAD 1584394.

2.2. Plano Contratações Anual - PCA

Os recursos financeiros para a cobertura dessa proposta de contratação estão previstos no Plano de Contratações nos seguintes itens:

- Substituto do contrato 19/2018 - ITEM PC 76
- Substituto do contrato 20/2018 - ITEM PC 93
- Substituto do contrato 21/2018 - ITEM PC 83

O plano de contratação está no processo SEI 08116/2022.

A presente contratação atende ao Objetivo Estratégico de “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ” (Portaria nº 104/2020 - art. 3º, XI).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de serviço de suporte técnico para sala-cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas, reabastecimento do gerador e melhoria de alarmes. A especificação detalhada do objeto e dos ciclos de manutenção encontram-se no item 15 – requisitos técnicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

As Contratadas deverão prestar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas da sala cofre do CNJ.

Para o grupo 1, a empresa deverá ser autorizada pela ABNT para prestar o serviço de manutenção da sala com a certificação ABNT NBR 15.247.

4.2. Sustentabilidade

As Contratadas (grupos 1, 2 e 3) deverão observar as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental e ao que se encontra previsto no artigo 21 da Resolução CNJ nº 400, de 16/06/2021, em especial:

- a. eficiência energética;
- b. nível de emissão de poluentes e ruídos de veículos, máquinas e aparelhos consumidores de energia;
- c. eficácia e segurança dos produtos usados na limpeza e conservação;
- d. racionalidade e consumo consciente quanto aos bens materiais

As Contratadas deverão observar, no que couber, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

4.3. Indicação de marcas e modelos

Não se aplica.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.4. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica

4.5. Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

Os serviços serão realizados no Edifício do Conselho Nacional de Justiça localizados no SEPN 514, Blocos A e B, lotes 6 e 7- Asa Norte, 24 horas por dia, 7 dias da semana.

5.2. Da dinâmica e Ordem de Execução

Para os serviços de manutenção preventiva não serão emitidas Ordens de Serviços já que os serviços serão prestados mensalmente. A primeira manutenção preventiva deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do contrato. As demais manutenções preventivas ocorrerão mensalmente.

Para os serviços sob demanda serão emitidas Ordens de Serviço específicas.

Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados através de chamado telefônico, com posterior envio de e-mail a fim de documentar a abertura do chamado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.3. Do prazo ou do cronograma de execução.

O cronograma de execução será conforme tabela abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	UNIDADES ENVOLVIDAS
1	Assinatura do Contrato	Até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação	AJU, DG e responsável legal da Contratada
2	Execução do diagnóstico, primeira manutenção preventiva	Até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato	Equipe da Contratada
3	Execução das demais manutenções preventivas da totalidade dos equipamentos	Mensalmente	Equipe da Contratada
4	Atendimento de chamado para manutenção corretiva	Até 1 dia útil após a abertura de chamado telefônico	Equipe da Contratada
5	Atendimento dos itens sob demanda dos grupos 1 e 2 (itens 5 e 8)	Até 30 (trinta) dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço	Equipe da Contratada
6	Atendimento dos itens sob demanda do grupo 3 (itens 9 e 10)	Até 1 dia útil após a abertura de chamado telefônico	Equipe da Contratada
6	Instalação dos itens de entrega única (itens 6)	Até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato	Equipe da Contratada
7	Entrega do relatório mensal de atividades	Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços	Equipe da Contratada
8	Pagamento relativo aos serviços	Em até 30 dias, conforme item	SEEMP e SOF



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		7.2.1 deste Termo de Referência	
9	Encerramento da prestação dos serviços	Data do encerramento da vigência contratual	SEGTC

Tabela 1 - Cronograma de execução

5.4. Da garantia técnica ou assistência técnica.

Quando houver necessidade, a Contratada deverá efetuar a substituição de componentes, peças e acessórios utilizando sempre componentes novos e originais/genuínos, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de instalação, comprovada pela Ordem de Serviço ou relatório de execução de serviço assinado pelo CNJ.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

6.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6.2. Da Habilitação jurídica

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. Regularidade fiscal e trabalhista

6.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.4. Qualificação econômico-financeira

- 6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.5. Qualificação técnica

- 6.5.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executa ou tenha executado para o grupo 1:
 - 6.5.1.1. Atestado comprovando que a a Licitante executou ou está executando serviço de suporte técnico para sala cofre estanque com certificação ABNT NBR 15.247, subsistemas de ar-condicionado, detecção e combate a incêndio, monitoração e controle de acesso;
 - 6.5.1.2. Declaração da própria licitante de que tem autorização do fabricante ou do outorgante da licença de fabricação para prestar o serviço de suporte técnico e garantia, com manutenção da certificação ABNT NBR 15.247.
- 6.5.2. Para o grupo 2:
 - 6.5.2.1. Atestado comprovando que a Licitante executou ou está executando serviço de manutenção para grupo gerador com capacidade mínima de 225 Kw e sistema de nobreak com capacidade mínima de 65 Kw que componha um sistema de alimentação para atendimento de datacenter;
- 6.5.3. Para os grupos 1 e 2:
 - 6.5.3.1. Comprovar que possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Técnico (Engenheiro Eletricista), que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados. A comprovação far-se-á mediante a apresentação do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste;

6.5.3.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada no CREA, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços, no qual fique comprovada a responsabilidade técnica na prestação de serviços de manutenção ou suporte técnico;

6.5.4. Para fins de comprovação do disposto nos itens anteriores, para o grupo 2 caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total exigida, será admitida a soma de atestados (por exemplo, um atestado para grupo gerador e outro para as UPS):

6.5.4.1. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços;

6.5.4.2. Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

6.5.4.3. Os atestados relacionados à manutenção da certificação, da exigência de experiência da empresa e de capacidade técnica no CREA são necessários devido à complexidade da manutenção e da importância dos dados e sistemas do datacenter do CNJ.

6.6. Da exigência de amostra

Não se aplicam ao presente objeto a apresentação de amostras, prova de conceito, laudos técnicos ou exame de conformidade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.7. Da exigência de vistoria

2.1. O licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços e conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto. A vistoria poderá ser realizada até o último dia da abertura da sessão, das 12h às 19h, mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Contratação, pelo telefone (61) 2326-5013, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a. ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;
- b. em nenhuma hipótese a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- c. não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante;
- d. tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Assim, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Do acompanhamento e da fiscalização

Após a assinatura do contrato, o CNJ poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Durante a vigência do objeto é vedado à empresa contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão objeto

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal técnico fará a análise dos relatórios das manutenções mensais para fins de pagamento.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2. Dos critérios de medição e de pagamento

7.2.1. Do recebimento do objeto

Os bens ou serviços dos itens 5, 6 (grupo 1), 8 (grupo 2), 9 e 10 (grupo 3) serão recebidos:

- a. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b. definitivamente, em 5 dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

O recebimento do(s) serviço(s) dos itens 1, 2, 3, 4 (grupo 1) e 7 (grupo 2) ocorrerá da seguinte forma: mensalmente, mediante atesto da prestação do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e do relatório gerencial (RGS).

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.2. Da forma de pagamento do objeto

O pagamento será realizado em parcela única para os itens sob demanda e mensalmente pelos serviços de manutenção prestados, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

- a. apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.

A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- 8.3. Analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS), do mês posterior à execução do serviço, observando-se os níveis de serviços exigidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;
- 8.4. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- 8.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 8.6. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 8.7. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- 8.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às dependências, aos equipamentos relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 9.2. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
- 9.3. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.4. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s);
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- 9.6. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do órgão Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do(s) serviço(s) contratado(s);
- 9.7. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

comandar, coordenar e controlar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), inclusive os seus profissionais;

- 9.8. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;
- 9.9. Garantir a execução do(s) serviço(s) sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do(s) serviço(s), substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o órgão Contratante;
- 9.10. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao órgão Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- 9.11. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do órgão Contratante;
- 9.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações e regras de negócio;
- 9.13. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do órgão Contratante;
- 9.14. Manter seus profissionais nas dependências do órgão Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 9.15. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o(s) serviço(s) contratado(s);
- 9.16. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do órgão Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
- 9.17. Apresentar no protocolo do órgão Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos serviços prestados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com o Relatório Gerencial de Serviços (RGS);
- 9.18. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.19. Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços (Anexo A);
- 9.20. Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- 9.21. Prestar ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021. (Anexo C).

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado total da contratação é de R\$ 979.807,48 (novecentos e setenta e nove mil e oitocentos e sete reais e quarenta e oito centavos).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, O plano de contratação está no processo SEI 08116/2022.

Os recursos financeiros para a cobertura dessa proposta de contratação estão previstos no Plano de Contratações nos seguintes itens:

- Substituto do contrato 19/2018 - ITEM PC 76
- Substituto do contrato 20/2018 - ITEM PC 93



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Substituto do contrato 21/2018 - ITEM PC 83

A presente contratação atende ao Objetivo Estratégico de “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ” (Portaria nº 104/2020 - art. 3º, XI).

12. DAS SANÇÕES

Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. multa de mora, 10% (dez por cento) do valor mensal quando houver atraso injustificado na execução do contrato;
- III. multa, no valor de:
 - a) 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato para os grupos 1 e 2, nos casos de:
 - i. atraso injustificado para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, limitando-se a 10 (dez) dias úteis, após esse prazo poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato;
 - ii. atraso injustificado para a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, desde que não envolvam substituição de componentes, peças e acessórios e/ou entrega de laudo técnico, limitando-se a 5 (cinco) dias úteis, após esse prazo poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato;
 - iii. atraso injustificado para a conclusão de serviços sob demanda ou de instalação única, limitado a 10 (dez) dias úteis, após esse prazo poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato;
 - b) 1% (um por cento) sobre o valor do item 10 do grupo 3, por hora ou fração, em caso de atraso no atendimento da solicitação, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;
 - c) 8% (oito por cento) do valor total do contrato, por ocorrência, nos casos de:
 - iv. não manutenção das condições de habilitação, podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- v. descumprimento de legislação (legal e infralegal) afeta à execução do objeto, podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato;
 - d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato;
 - e) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral do contrato.
- IV. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- VI. as sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "V" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021. Observado também que para o grupo 1 todas as empresas do consórcio deverão ser autorizadas a fazer manutenção com a certificação ABNT NBR 15.247.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

14. DA PUBLICIDADE

Os extratos dos contratos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

Durante o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato, as Contratadas deverão garantir o funcionamento de toda a solução contratada, prestar suporte técnico e atender aos chamados para manutenção corretiva e preventiva da sala cofre e de seus subsistemas (grupo 1), do subsistema de energia elétrica (grupo 2) e do reabastecimento do gerador (grupo 3).

Os itens do grupo 1 são compostos pelos subsistemas descritos nos itens a seguir:

Célula Segura

15.1. Compartimento com características especiais de proteção de equipamentos de tecnologia da informação, resistente ao fogo, água, umidade, gases, campos magnéticos e impactos, com área total de 57 m² (cinquenta e sete metros quadrados);

15.2. É composta por painéis de parede e teto desmontáveis e resistentes ao fogo e penetração de gases corrosivos, com espessura de 87 mm (parede e piso) e 127 mm (teto), de fabricação Aceco Lampertz;

15.3. Possui piso elevado constituído de placas removíveis de aço e concreto com dimensões de aproximadamente 0,60 m x 0,60 m de fabricação Tate, modelo CC1250 composto por base pedestal, cruzeta Posilock e placa de piso;

15.4. O cabeamento interno à célula segura é composto por aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) pontos com cabos UTP, obedecendo a norma EIA/TIA 568, categoria 6, acomodados em leitos metálicos sob o piso elevado, com terminações em patch panels UTP categoria 6 no rack central da sala. A partir desse rack derivam os cabos até os módulos que servem os racks de servidores de rede, storage, etc;

15.5. Também fazem parte do cabeamento interno à célula segura cerca de 250 (duzentos e cinquenta) pontos com fibras óticas multimodo 50/125 e com terminações LC, distribuídos em módulos que suportam até 48 (quarenta e oito) portas, acomodados em leitos metálicos sob o piso elevado. Desses módulos os cabos são interligados aos DIO's do rack central;

15.6. Os quadros elétricos, tomadas e cabos elétricos internos à sala fazem parte do subsistema da célula segura. Os circuitos de energia que partem das UPS e tem como destino os circuitos internos à sala também fazem parte do subsistema da célula estanque;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15.7. Todas as tomadas são catalogadas e identificadas com seus respectivos circuitos, de modo a facilitar sua vistoria para detectar evidências de violação e outras anormalidades, e são do tipo 2P+T (fase, neutro e terra).

Subsistema de Climatização

15.8. O subsistema de climatização de calor sensível, com resfriamento, desumidificação e filtragem do ar em circuito fechado, composto por 6 (seis) equipamentos de 23 kW, marca LIEBERT – HIROSS, com evaporadoras localizadas no interior da Sala Cofre, e 4 (quatro) equipamentos do modelo HCE33, com 2 (duas) evaporadoras localizadas em cada uma das salas de nobreak. Todas as condensadoras estão instaladas remotamente;

15.9. Sistema independente, de precisão, com alta vazão, alto teor de calor sensível, controle de umidade e filtragem eficiente, com capacidade para climatizar a célula com todos os seus equipamentos internos instalados;

15.10. Sistema com capacidade de suportar a carga térmica gerada pelos equipamentos, com modularidade e redundância através de 2 (duas) unidades operando em regime 1+1, que permite a alternância na operação das unidades, de forma a possibilitar manutenções preventivas ou corretivas sem o comprometimento da climatização;

15.11. A alimentação elétrica dos equipamentos de climatização é realizada pelo sistema de emergência suprido por grupo gerador existente, possuindo os equipamentos inteligência de modo a não perderem suas configurações quando da interrupção no fornecimento de energia elétrica.

Subsistema de Combate a Incêndio

15.12. Sistema automático de supressão por enchimento do ambiente com gás FM-200, que não é prejudicial às pessoas e equipamentos, com atuação por inundação completa da célula segura;

15.13. Sistema composto por 3 (três) sistemas de monitoração ambiental a laser STRATOS, sendo 02 (dois) modelo MICRA 25 e 1 (um) modelo MICRA 100, capaz de detectar precocemente fumaça e partículas na atmosfera da célula, que caracterizem o sobreaquecimento ou a combustão de materiais elétricos e outros materiais combustíveis presentes na instalação;

Subsistema de Supervisão e Monitoração

15.14. Sistema de Controle de Acesso à célula segura e à sala de monitoramento por meio de leitura biométrica de servidores, visitantes e terceiros, com registro das informações;

15.15. Para garantir a segurança do pessoal e dos equipamentos, a porta de acesso ao interior da célula segura possui mecanismo de abertura mecânica para saída de emergência;

15.16. Sistemas de CFTV com 6 (seis) câmeras digitais coloridas com lentes ajustáveis varifocais e sistema de gravação digital com capacidade para 16 (dezesesseis) canais;

15.17. Unidade de monitoramento de todos os subsistemas instalados na sala, que recebe informações de seus sensores de temperatura, tensão, umidade relativa, estado de porta, presença de líquido, detecção de incêndio, falha na climatização, sensor de vibração, controle de acesso e sensor de presença de pessoas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Os itens do grupo 2 (subsistema de alimentação elétrica) são compostos pelos subsistemas descritos nos itens a seguir:

Subsistema de alimentação elétrica

15.18. A célula segura, os subsistemas de controle e os equipamentos de tecnologia da informação instalados são alimentados pelo sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (UPS);

15.19. A alimentação dos circuitos de iluminação e dos equipamentos de climatização é feita a partir de um total de quadros pertencentes ao Sistema de Energia Elétrica de Emergência existente, o qual é suprido por grupo gerador. Os quadros internos à sala cofre fazem parte do subsistema da célula segura. Os demais quadros (UPS e gerador) fazem parte do subsistema de alimentação elétrica;

15.20. Todos os cabos são catalogados e identificados a cada 3 (três) metros e em suas terminações, de modo a facilitar sua vistoria para detectar evidências de violação e outras anormalidades. Os cabos elétricos que têm como origem/destino a célula estanque, fazem parte do subsistema da célula segura. Todos os demais circuitos de energia (UPS e gerador) fazem parte do subsistema de alimentação elétrica;

15.21. Os 2 sistemas de nobreaks estão separados em 2 circuitos independentes (UPS X e UPS Y) que alimentam a sala cofre de forma redundante;

15.22. Os nobreaks têm potência disponível de 144 kW com redundância;

15.23. Os 2 geradores têm capacidade máxima de 450 KVA;

15.24. Cada um dos geradores possui tanque principal com capacidade de 400 litros e mais um tanque reserva de 200 litros.

16. MANUTENÇÕES

16.1. Manutenção Preventiva Programada

16.1.1. Manutenção destinada à prevenção de ocorrências de defeitos na infraestrutura que compõe a sala cofre (subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução, incluindo a sala de operações), conservando as condições ideais de funcionamento da infraestrutura;

16.1.2. Os itens, as descrições e as frequências mínimas que serão alvos desse tipo de manutenção estão apresentados nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;

16.1.3. A compra, transporte e substituição de peças, componentes ou insumos, incluindo combustíveis, realizados como parte das manutenções preventivas, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, e não poderão gerar quaisquer custos adicionais ao CNJ;

16.1.4. As peças de reposição eventualmente necessárias à execução desse tipo de manutenção deverão ser novas e homologadas pelos seus respectivos fabricantes.

16.2. Manutenção Corretiva



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

16.2.1. Manutenção destinada ao restabelecimento da infraestrutura que compõe a sala cofre (subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução, incluindo a sala de operações) às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos, eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas;

16.2.2. As peças de reposição eventualmente necessárias à execução desse tipo de manutenção deverão ser novas e homologadas pelos seus respectivos fabricantes. O fornecimento de peças de reposição será de responsabilidade da empresa contratada, não ensejando qualquer custo adicional para o CNJ;

16.2.3. A empresa contratada para o grupo 2 deverá reabastecer os tanques de combustível que alimentam os geradores do subsistema de alimentação elétrica da sala cofre após os testes de carga do gerador;

16.2.4. O reabastecimento dos geradores durante a falta de energia elétrica será de caráter eventual e a execução do serviço de reabastecimento será realizada pela empresa contratada para o grupo 3, de acordo com o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.1**, diferenciando-se do reabastecimento previsto nos testes de carga do gerador (manutenção preventiva programada).

16.3. Manutenção Evolutiva

16.3.1. São serviços que objetivam a manutenção evolutiva dos firmwares dos equipamentos e dos softwares que compõem a solução da sala cofre e seus subsistemas, fornecendo, instalando e configurando as novas versões e atualizações lançadas durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis com o ambiente utilizado pelo CNJ;

16.4. Demais detalhes das manutenções

16.4.1. A empresa contratada deverá prestar garantia dos serviços realizados nas manutenções descritas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da realização do serviço;

16.4.2. No caso de peças ou componentes substituídos, o período de garantia deverá ser de 90 (noventa) dias corridos ou o período indicado pelo fabricante dos mesmos (o que for maior), contados da instalação das peças/componentes;

16.4.3. Caso sejam detectados problemas na realização dos serviços ou peças fornecidas, a empresa contratada deverá providenciar a correção necessária no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pelo CNJ;

16.4.4. A sala cofre do Conselho Nacional de Justiça encontra-se instalada na SEPN 514, Lote 7, Bloco B, em Brasília - DF. O horário de funcionamento do Conselho é das 08h00 às 20h00, de segunda a sexta-feira;

16.4.5. Os serviços de suporte técnico com manutenção preventiva programada e evolutiva deverão ser agendados com a equipe técnica do CNJ e, de preferência, realizados durante o horário de expediente. Eventualmente, no caso dos serviços a serem executados implicarem em riscos ao funcionamento normal da sala cofre, os serviços deverão ser realizados em horário alternativo, incluindo finais de semana e feriados;

16.4.6. O serviço de suporte técnico com manutenção corretiva deverá ser prestado em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana).

16.5. Detalhamento da Manutenção Preventiva para o Grupo 1



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

16.5.1. Célula Segura

16.5.1.1. Inspeccionar, verificar e trocar os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático da porta;

16.5.1.2. Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e LEDs de sinalização;

16.5.1.3. Verificar e testar os eletroímãs e o microswitch, efetuando as correções necessárias para o perfeito funcionamento dos mesmos;

16.5.1.4. Verificar e regular o alinhamento da porta da sala cofre e posicionamento da soleira para garantir o correto funcionamento do fechamento;

16.5.1.5. Inspeccionar e reparar todas as blindagens para cabos de energia, voz, dados e tubulações;

16.5.1.6. Inspeccionar e reparar as cunhas de aperto.

16.5.1.7. Verificar e testar alarmes, luzes, luzes de emergência e LEDs de sinalização;

16.5.1.8. Proceder à verificação completa das luzes, em especial, luzes de emergência e substituir lâmpadas, difusores e reatores eletrônicos quando necessário;

16.5.1.9. Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo os elementos de fundo, piso elevado, leito aramado, elementos laterais, teto, portas, luminárias, mobiliário, e qualquer elemento da sala;

16.5.1.10. Proceder à verificação completa da integridade, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento;

16.5.1.11. Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos na sala cofre com dampers de fechamento automático dos dutos de climatização;

16.5.1.12. Fazer retoques de pinturas e limpeza não abrasiva quando necessário;

16.5.1.13. Realizar verificação e correção do alinhamento e nivelamento das placas do piso elevado e inspeção dos pedestais e cruzetas da área interna à célula;

16.5.1.14. Realizar reavaliação de cargas e reforço de pontos onde novos equipamentos tenham sido instalados ou remanejados;

16.5.1.15. Realizar verificação e correção do alinhamento e do torque dos elementos de fixação dos leitos aramados;

16.5.1.16. Realizar limpeza a seco e aspirar o pó, com acompanhamento de técnico especializado em cabeamento estruturado;

16.5.1.17. Realizar organização do cabeamento estruturado;

16.5.1.18. Auxiliar e prestar suporte em migrações de equipamentos;

16.5.1.19. Realizar manobras de pontos de rede.

16.5.2. Subsistema de Climatização



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 16.5.2.1. Inspeção e substituição dos filtros do sistema de resfriamento e climatização;
- 16.5.2.2. Inspeção das válvulas e verificação da estanqueidade da tubulação;
- 16.5.2.3. Recarga de gás refrigerante;
- 16.5.2.4. Levantamento de temperaturas do ambiente (hot spots);
- 16.5.2.5. Avaliação e substituição dos isolamentos térmicos;
- 16.5.2.6. Avaliação e aperto de suportes e fixações.
- 16.5.2.7. Verificar e trocar os filtros de ar dos evaporadores, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias;
- 16.5.2.8. Alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos e realizar limpeza geral dos evaporadores;
- 16.5.2.9. Inspeção com verificação e correção do nível de óleo e vazamentos dos compressores e condensadores;
- 16.5.2.10. Acompanhamento da capacidade de carregamento (pressão de entrada e saída);
- 16.5.2.11. Calibragem e funcionalidade dos medidores de pressão e temperatura;
- 16.5.2.12. Verificação da tensão e corrente de alimentação do compressor e do ventilador;
- 16.5.2.13. Retífica ou substituição dos compressores em caso de necessidade;
- 16.5.2.14. Limpeza geral dos equipamentos;
- 16.5.2.15. Testar pontos de ajustes (set points) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes dos quadros de comando;
- 16.5.3. Subsistema de Detecção Precoce e Combate a Incêndio;
 - 16.5.3.1. Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes;
 - 16.5.3.2. Inspecionar e trocar filtros de ar;
 - 16.5.3.3. Inspecionar tubulações, orifícios e suportes e campainhas de alarmes;
 - 16.5.3.4. Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle;
 - 16.5.3.5. Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel;
 - 16.5.3.6. Medição da tensão das baterias;
 - 16.5.3.7. Fixação dos detectores;
 - 16.5.3.8. Inspeção e testes de funcionalidade e integridade;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 16.5.3.9. Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento do painel de alarme com outros painéis;
- 16.5.3.10. Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais;
- 16.5.3.11. Testar o intertravamento do gás FM-200 com a detecção precoce e a convencional;
- 16.5.3.12. Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes do gás FM-200;
- 16.5.3.13. Recarregar em caso de insuficiência do gás;
- 16.5.3.14. Realizar testes sem descarga;
- 16.5.3.15. Verificar a data dos testes hidrostáticos do recipiente;
- 16.5.4. Subsistema de Supervisão e Monitoração;
 - 16.5.4.1. Verificar os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura e umidade (da sala cofre e das UPS), vibração e da porta;
 - 16.5.4.2. Realizar testes de intertravamento;
 - 16.5.4.3. Inspeccionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP
 - 16.5.4.4. Analisar relatório do log de eventos no software de controle;
 - 16.5.4.5. Testar os leitores de biométricos de acesso e de proximidade;
 - 16.5.4.6. Verificar o intertravamento com o painel da sala cofre e com as demais portas controladas;
 - 16.5.4.7. Checar o fechamento das portas;
 - 16.5.4.8. Verificar a configuração;
 - 16.5.4.9. Testar os circuitos de CFTV;
 - 16.5.4.10. Verificar a integração do CFTV com os demais sistemas;
 - 16.5.4.11. Verificar o status das câmeras, gravador, cabos e monitores de imagem;
 - 16.5.4.12. Realizar limpeza das lentes e reaperto dos suportes das câmeras;
 - 16.5.4.13. Verificar a configuração do sistema de CFTV.
- 16.5.5. Frequência e Periodicidade dos Serviços
 - 16.5.5.1. Os serviços descritos nesse item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deverão ser executados de acordo com a periodicidade especificada nas tabelas seguintes:

Célula Segura	Periodicidade
Verificação da porta de acesso à célula segura	Trimestral



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Abertura e fechamento de blindagem	Por demanda
Verificação da porta de entrada dos cabos lógicos e elétricos na célula segura	Trimestral
Verificação de luzes e luminárias	Trimestral
Verificação de elementos modulares (painéis) da sala cofre	Semestral
Quadros, circuitos, cabeamento, Piso Elevado, Piso de Fundo e Leito Aramado	Periodicidade
Verificação do nivelamento	Trimestral
Verificação de carga e reforço do piso	Semestral
Reforço de placas de piso	Por demanda
Verificação de leitos aramados (alinhamento e torque)	Trimestral
Leitos aramados (inclusão alteração)	Por demanda
Verificação do cabeamento lógico estruturado	Trimestral
Verificação dos quadros e circuitos internos da célula	Trimestral
Limpeza	Periodicidade
Célula Segura	Mensal
Sistema de Piso Elevado, Piso de Fundo e Leito Aramado	Trimestral
Subsistema de Climatização	Semestral
Subsistemas de Controle de Acesso e CFTV	Semestral
Subsistema de Climatização	Periodicidade
Verificação do circuito de resfriamento e climatização	Semestral
Verificação dos evaporadores	Bimestral
Verificação dos condensadores/compressores	Bimestral
Verificação do quadro de comando	Bimestral



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Subsistema de Detecção Precoce e Combate a Incêndio	Periodicidade
Verificação de detecção precoce de incêndio	Trimestral
Verificação da detecção convencional	Trimestral
Verificação do Painel de alarmes	Trimestral
FM-200 (testes sem descarga, recarga habitual, etc.)	Trimestral
Subsistema de Supervisão e Monitoração	Periodicidade
Supervisão remota do ambiente	Trimestral
Subsistema de Controle de Acesso e CFTV	Periodicidade
Verificação dos leitores de biométricos de acesso	Trimestral
Verificação dos circuitos de CFTV	Trimestral
Validação da certificação ABNT NBR 15.247	Periodicidade
Validação	Anual

Tabela 3 2 - Periodicidade do item 16.5

16.6. Detalhamento da Manutenção corretiva para o grupo 1

Fora a manutenção destinada ao restabelecimento da infraestrutura que compõe a sala cofre (subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução, incluindo a sala de operações) às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos, eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas, estão incluídos os seguintes serviços como manutenção corretiva:

16.6.1. Abertura e fechamento de blindagens da célula estanque

16.6.1.1. Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá providenciar a abertura e o fechamento de blindagens da célula estanque para passagem de novos cabos ou tubulações;

16.6.1.2. O prazo para abertura da blindagem é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNJ. Tão logo concluídos os procedimentos que necessitaram da abertura da blindagem, esta deverá ser imediatamente refeita.

16.6.2. Substituição de placa de piso

16.6.2.1. Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá substituir placas de piso elevado que se encontram no interior da célula estanque, seja por avaria da placa original ou por necessidade de mudança no tipo da placa



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

para adequação às novas disposições dos equipamentos e ao adequado condicionamento do ar ambiente.

16.6.2.2. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNJ

16.6.3. Mudança de circuito de energia elétrica

16.6.3.1. Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá modificar circuitos elétricos existentes na solução, como por exemplo a substituição de tomadas.

16.6.4. Instalação de novo circuito de energia elétrica

16.6.4.1. Também mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá instalar novos circuitos de energia elétrica, incluindo a passagem de novos cabos até os quadros de distribuição. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNJ.

16.6.5. Modificação de leito aramado

16.6.5.1. Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá modificar os leitos aramados existentes na solução, alterando sua rota em caso de remanejamento de equipamentos.

16.6.6. Inclusão de leito aramado

16.6.6.1. Também mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá instalar novos leitos aramados, incluindo a passagem de novos cabos até os novos equipamentos instalados. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do CNJ.

16.6.7. Alteração de As-Built

16.6.7.1. O CNJ possui plantas com os layouts da sala cofre e da distribuição dos equipamentos em seu interior, do quadro de energia, dos racks e do mobiliário, do piso elevado e leito aramado e das tubulações de detecção e combate a incêndios. Mediante a solicitação do CNJ, sempre que forem realizadas modificações nos layouts descritos acima, a empresa contratada deverá, em até 10 (dez) dias úteis, apresentar novas plantas refletindo as alterações realizadas.

16.6.8. Teste de estanqueidade

16.6.8.1. A empresa contratada deverá realizar teste da estanqueidade da sala cofre, seguindo estritamente o que preconizam as normas ASTM E779 e NFPA 2001.

16.6.8.2. Nesse teste a vedação dos painéis e dos blocos de vedação deverá ser cuidadosamente verificada e testada, de modo a eliminar qualquer possibilidade de falha na vedação proporcionada por esses elementos.

16.6.8.3. O teste de estanqueidade deverá ser executado em duas etapas. A primeira terá o objetivo de identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis. A segunda terá como objetivos 1) assegurar que as correções eventualmente implantadas foram efetivas e 2) emitir laudo técnico atestando a eficácia da blindagem aos testes realizados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

16.6.8.4. A empresa contratada deverá providenciar a correção de quaisquer vazamentos ou problemas que os testes vierem a acusar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o CNJ.

16.6.8.5. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do término de cada período do contrato, a empresa contratada deverá realizar novo teste de estanqueidade da sala cofre, seguindo os mesmos preceitos e prazos descritos nos parágrafos anteriores (no que for aplicável).

Procedimentos previstos para manutenção corretiva	Previsão de solicitações anuais
Abertura e fechamento de blindagens da célula estanque	2
Substituição de placa de piso	2
Instalação de novo circuito de energia elétrica	3
Mudança de circuito de energia elétrica	3
Modificação de leito aramado	5
Inclusão de leito aramado	5
Treinamento	1
Alteração no As-Built Dinâmico	1
Teste de estanqueidade	1

Tabela 4 3 – Demanda prevista para o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

16.6.9. Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200 (sob demanda)

16.6.9.1. Em caso de descarga completa do gás FM-200, a empresa contratada deverá providenciar sua recarga ou substituição.

16.6.9.2. A quantidade de gás do cilindro é 179,3 Kg.

16.6.9.3. O prazo para realização desse serviço será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da solicitação do CNJ

16.6.9.4. Caso reste comprovado que o disparo do cilindro de gás ocorreu por mau funcionamento de qualquer componente ou subsistema da sala cofre, a recarga do cilindro deverá ser realizada sem ônus para o CNJ.

16.6.10. Melhoria no Sistema de monitoramento e alarmes da sala cofre (Instalação Única)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

16.6.10.1. A solução de melhoria no sistema de monitoramento e alarmes da sala cofre deve possibilitar a coleta e geração de informações operacionais que apoiem a tomada de decisão da camada gerencial e operacional. Os módulos da solução devem permitir a visualização da eficiência operacional, com capacidade de análise do gerenciamento de energia.

16.6.10.2. A solução deve substituir o sistema atual (CMC II).

16.6.10.3. A solução de supervisorio deve possibilitar a estruturação de informações em dashboards e relatórios, a fim de atender ao menos os seguintes níveis:

16.6.10.3.1. Nível corporativo: executivos de nível gerencial podem conduzir seus indicadores e definir as estratégias corporativas e de sustentabilidade ambiental de forma eficiente, escolhendo o cenário que melhor atenda ao seu objetivo de negócio conservando os recursos de toda a instituição.

16.6.10.3.2. Nível de operações: os gerentes funcionais podem otimizar operações, energia e ativos por meio de ferramentas analíticas inteligentes e recursos de planejamento.

16.6.10.3.3. Nível de controle: os especialistas, no local ou remotamente, podem controlar o desempenho dos processos e garantir a continuidade dos negócios em tempo, enquanto rastreia o consumo de energia

16.6.10.4. A solução do sistema supervisorio deve possuir característica de uma solução SCADA (Sistema de Supervisão e Aquisição de Dados), a fim de possibilitar o gerenciamento das informações em tempo real, disponibilizando esses dados em formato de dashboards.

16.6.10.5. A solução deve ter a capacidade, e estar licenciada, para efetuar leituras das informações em tempo real, deve possuir repositório de dados em banco de dados, estrutura de templates de usuários, monitoramento de alarmes e eventos, histórico de eventos, capacidade para permitir a execução de queries em linguagem SQL, programação de rotinas, elaboração de relatórios em formatos XML, CSV, XPS e PDF.

16.6.10.6. O acesso à solução deve ser possível através de navegadores web e smartphones.

16.6.10.7. A solução deverá possibilitar a criação de scripts customizados e programação horária de tarefas.

16.6.10.8. As comunicações com os dispositivos monitorados, para entrada e saída de dados, deve ser escalável, atendendo as necessidades de crescimento do ambiente, sendo agnóstico à hardware ou dispositivo, devendo ser compatível com PLCs, CMCs, gateways Digirail ou qualquer outro tipo de equipamento de interface de campo que colete dados físicos de entrada e saída digitais e analógicos, e disponibilize as informações via protocolo SNMP, Modbus, Bacnet, MQTT ou OPC-UA.

16.6.10.9. Todas as informações coletadas pela solução deverão ter a capacidade de serem disponibilizadas ao menos via protocolo MQTT, SNMP ou Modbus, para integração com sistemas de terceiros, como o Zabbix.

16.6.10.10. A solução deve ter a capacidade de coletar e monitorar alarmes e status de qualquer equipamento que possua contato seco, podendo fazer uso de gateways para essa funcionalidade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

16.6.10.11. A solução deve ser escalável, devendo possibilitar, apenas com a agregação de licenças ou módulos, se necessário, a expansão do ambiente supervisionado.

16.6.10.12. A solução deve monitorar sensores de temperatura, umidade, líquido, e qualquer outro dispositivo que tenha suporte aos protocolos Modbus TCP, Modbus RTU, SNMP, OPC-UA, MQTT, Bacnet entre outros possíveis protocolos de padrão industrial, possibilitando a leitura e gerenciamento de, no mínimo, os seguintes parâmetros disponibilizados via interface de comunicação dos ativos como, por exemplo parâmetros elétricos (consumo, tensão de entrada e frequência), mecânicos (velocidade e temperatura) além de possibilidade de telecomando (ligar luz, partir/parar e ligar/desligar).

16.6.10.13. A solução deve ser capaz de monitorar alarmes e status de qualquer equipamento que possua contato seco.

16.6.10.14. Deve possibilitar a integração com multimedidores, geradores, UPS, climatizadores de precisão e demais dispositivos que suportam essa função de comunicação.

16.6.10.15. Os dados tratados pela solução deverão ser armazenados em banco de dados compatível com linguagem SQL e engines como SQL server, Mysql, ou PostgreSQL, possibilitando disponibilizar os dados para consulta.

16.6.10.16. A solução deve possibilitar a leitura direta atuando como um servidor Modbus TCP, OPC-UA ou MQTT, a fim de possibilitar sua integração com softwares de terceiros.

16.6.10.17. A solução deve possibilitar o envio de notificações via e-mail dos eventos e alarmes, para uma lista de destinatários previamente configurada.

16.6.10.18. Os dados historizados no banco de dados deverão ser disponibilizados por export de CSV, XLS ou PDF através da interface da aplicação ou através de export direto do banco de dados.

16.6.10.19. Os dados historizados, devem ser de alarmes, eventos e parâmetros de leitura, sendo no mínimo, status das entradas digitais e parâmetros disponibilizados pela interface dos ativos. A expectativa dos itens a serem disponibilizados em histórico deve ser previamente alinhado para especificação de recursos de máquina a fim de atender a demanda de forma assertiva.

16.6.10.20. Os alarmes devem ser todos processados, e armazenado no banco de dados e devem estar disponíveis para acesso diretamente pela interface web da aplicação, contemplando no mínimo: a lista de alarmes ativos, histórico de alarmes e histórico de eventos.

16.6.10.21. A solução deve ter a capacidade de armazenar o histórico de eventos pelo período mínimo doze meses.

16.6.10.22. A solução deve possibilitar o gerenciamento dos eventos de alarmes, com recurso de filtragem por: visualização, severidade, tipo de ativo e se o evento de alarme foi reconhecido ou não pelo operador.

16.6.10.23. A solução deve apresentar, de maneira objetiva, o status geral do sistema além de permitir toda a configuração.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

16.6.10.24. Devendo contemplar, no mínimo, as seguintes telas: sinótico com status de falha, visão da planta do ambiente, status dos dispositivos monitorados, tela de alarmes, telas de configuração gerais e de comunicação.

16.6.10.25. A solução deve possibilitar que os alarmes sejam apresentados especificando nome do equipamento, nome da sala, severidade, tempo que ficou ativo e se foi reconhecido ou não.

16.6.10.26. A telas de configuração devem disponibilizar, no mínimo, os parâmetros de ajustes de equipamentos, tais como:

16.6.10.26.1. Ativação e desativação de alarmes de entradas digitais;

16.6.10.26.2. Ativação e desativação de alarmes dos dispositivos/sensores Modbus;

16.6.10.26.3. Seleção de envio de mensagens por e-mail;

16.6.10.26.4. Criação e alteração de usuários e senhas;

16.6.10.26.5. Configuração de rede;

16.6.10.26.6. Configurações de data e hora;

16.6.10.26.7. Trigger dos alarmes;

16.6.10.27. A solução de supervisão será responsável por processar as informações de envio de e-mail, processamento de alarmes, armazenamento de alarmes e configuração de comunicação para integração.

16.6.10.28. A solução deve contemplar ainda: Monitoramento em tempo real através de coleta de dados dos sensores, controladores, dispositivos e sistemas conectados permitindo a visualização e análise instantânea do estado do processo.

16.6.10.29. Interface gráfica intuitiva, que exibe as informações de forma visual como gráficos, medidores e animações facilitando a interpretação dos dados pelos operadores.

16.6.10.30. Controle e automação através da interação com dispositivos e sistemas conectados através de telecomandos manuais ou lógicos.

16.6.10.31. Alarmes e eventos através do monitoramento de limites máximos e mínimos das condições pré-estabelecida possibilitando notificações visuais e sonoras, assim como o envio de alertas através de e-mail.

16.6.10.32. Histórico e registro de dados permitindo análise retrospectiva de tendências, falhas e desempenho do processo ao longo do tempo.

16.6.10.33. Garantia de interoperabilidade através da possibilidade de integração multiprotocolos.

16.6.10.34. Segurança e autenticação através de criação de níveis de usuários e permissões.

16.6.10.35. Personalização e flexibilidades para criação de dashboards.

16.6.10.36. Relatórios personalizados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

16.6.10.37. Ter a capacidade de integrar funcionalidades para gestão de TI através de inventário e controle de conexões.

16.6.10.38. Ter a capacidade de integração com sistemas do tipo DCIM.

16.6.10.39. Controladores de campo:

16.6.10.39.1. Capacidade de tratar os dados e as informações coletadas dos itens monitorados.

16.6.10.39.2. Capacidade para que a entrada digital possa ter seu nível lógico invertido.

16.6.10.39.3. Capacidade de que as entradas digitais de qualquer controlador possam acionar as saídas do principal.

16.6.10.39.4. Capacidade de que as entradas digitais possam ser habilitadas para alarmar em nível lógico.

16.6.10.40. A Contratada será responsável pela implantação da nova solução de Monitoramento Ambiental, que possibilitará ao CNJ um monitoramento mais completo e um gerenciamento mais detalhado e assertivo das instalações existentes, sendo de escopo da Contratada no mínimo:

16.6.10.40.1. Remoção do sistema CMC II existente atualmente

16.6.10.40.2. Substituição da IHM atual instalada na Sala Cofre, por nova IHM que suporte o processamento do sistema BMS;

16.6.10.40.3. Inclusão de cartões no painel PC-SC;

16.6.10.40.4. Configuração da placa de interface existente nos equipamentos de UPS, de forma a possibilitar a comunicação com a central do supervisor;

16.6.10.40.5. Fornecimento e instalação da interface de comunicação (via SNMP ou MODBUS) para os 2 (dois) grupos geradores existentes, compatíveis com o controlador COMAP AMF 25 instalados atualmente nos geradores do CNJ;

16.6.10.40.6. As interfaces de comunicação devem permitir que o sistema monitore de forma integrada os parâmetros críticos para o perfeito funcionamento do gerador incluindo: partida, desligamento, bom funcionamento, temperatura, carga;

16.6.10.40.7. Caso a interface para o modelo de controladora do CNJ não esteja mais disponível no mercado, deverá ser fornecida nova controladora atualizada com as mesmas características mínimas da que está atualmente instalada no CNJ e com interface compatível, contendo as mesmas características do item anterior;

16.6.10.40.8. Fornecimento e instalação de interface de comunicação dos equipamentos de climatização de precisão da Sala Cofre;

16.6.10.40.9. Fornecimento de mini PC (servidor) para suportar o software BMS;

16.6.10.40.10. Fornecimento e instalação de 4 (quatro) novos sensores de temperatura e umidade (na sala cofre e nas salas das UPS);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

16.6.10.40.11. Reaproveitamento de 1 sensor RHT existente atualmente;

16.6.10.40.12. Todas as interligações e infraestrutura nova necessárias para implantação.

16.6.11. Detalhamento do treinamento para o grupo 1

16.6.11.1. Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, realizar repasse de conhecimento para até 4 (quatro) técnicos do CNJ de no mínimo 4 horas, visando capacitá-los a operar a sala, enfocando:

- a) Características dos componentes da sala cofre;
- b) Operação e controle dos sistemas de climatização, energia, combate a incêndio, controle de acesso e CFTV;
- c) Manual de normas e procedimentos de manuseio;
- d) Ações em caso de alarmes, sinistros e emergências;
- e) Procedimentos para abertura e acompanhamento de chamados.

16.6.11.2. O treinamento deverá ser realizado nas dependências do CNJ.

16.6.11.3. O CNJ poderá solicitar até um treinamento a cada seis meses.

16.7. Detalhamento da Manutenção Preventiva para o Grupo 2

16.7.1. Subsistemas de Alimentação Elétrica

16.7.1.1. Verificação da corrente e tensão de alimentação dos quadros de distribuição por fase, realizando balanceamento de carga quando necessário;

16.7.1.2. Reaperto geral dos componentes do quadro (réguas de bornes, barramento, terminais e disjuntores);

16.7.1.3. Verificação e reparo ou substituição de disjuntores, bornes, canaletas, armários e fechos do painel;

16.7.1.4. Efetuar limpeza.

16.7.1.5. Medição e avaliação da resistência do aterramento;

16.7.1.6. Verificação e reparo da malha, das conexões na estrutura e no piso e do aterramento dos equipamentos.

16.7.1.7. Verificação das tomadas dos equipamentos, fixação e aperto de suportes.

16.7.1.8. Verificar nível de óleo do cárter do gerador;

16.7.1.9. Verificar nível de água do sistema de arrefecimento;

16.7.1.10. Verificar temperatura da água de resfriamento;

16.7.1.11. Verificar e completar o nível de combustível no tanque de serviço;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 16.7.1.12. Verificar vazamentos no tanque de serviço;
- 16.7.1.13. Verificar filtro de ar;
- 16.7.1.14. Verificar tubulações e válvulas;
- 16.7.1.15. Verificar bateria(s);
- 16.7.1.16. Verificar painel de comando;
- 16.7.1.17. Realizar teste sem carga e com carga no gerador e reabastecer o tanque com a quantidade de combustível utilizada no teste;
- 16.7.1.18. Medir tempo de entrada em carga;
- 16.7.1.19. Verificar tensão e frequência geradas.
- 16.7.1.20. Verificar tensão e corrente de alimentação por fase das UPS;
- 16.7.1.21. Ajustar voltímetro e amperímetro de entrada das UPS;
- 16.7.1.22. Verificar tensão e corrente de saída por fase das UPS;
- 16.7.1.23. Ajustar voltímetro e amperímetro de saída das UPS;
- 16.7.1.24. Verificar disjuntores das UPS;
- 16.7.1.25. Reapertar bornes e terminais das UPS;
- 16.7.1.26. Limpar painel e superfície externa das UPS;
- 16.7.1.27. Verificar fechos do painel das UPS;
- 16.7.1.28. Verificar configuração do programador das UPS;
- 16.7.1.29. Verificar vazamentos e medir tensão das baterias das UPS;
- 16.7.1.30. Verificar e regular o alinhamento das portas da antessala, da sala dos geradores e da sala das UPS, o posicionamento e corrigir qualquer defeito para garantir o correto funcionamento do fechamento.
- 16.7.1.31. Mediante solicitação do CNJ, a empresa contratada deverá substituir placas de piso elevado que se encontram no interior da antessala e das salas de UPS, seja por avaria da placa original ou por necessidade de mudança no tipo da placa para adequação às novas disposições dos equipamentos e ao adequado condicionamento do ar ambiente.
- 16.7.1.32. Realizar a manutenção dos equipamentos de ar-condicionado de conforto, internos à sala das UPS.
- 16.7.1.33. Fazer a limpeza das salas, ajustes de pintura e manutenção do piso elevado das áreas da antessala e sala das UPS e geradores.

16.8. Detalhamento da Manutenção corretiva para o grupo 2

16.8.1. Manutenção destinada ao restabelecimento da infraestrutura que compõe o subsistema de energia elétrica às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos, eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

16.9. Troca das baterias do Nobreak (sob demanda)

16.9.1. Em caso de descarga do banco de baterias comprometendo o funcionamento dos nobreaks, a empresa contratada deverá providenciar sua substituição por baterias com a mesma especificação técnica.

16.9.2. As baterias que estão atualmente no banco são baterias estacionárias de 12 Volts, 100 ampére-hora.

16.9.3. O prazo para realização desse serviço será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação do CNJ.

16.10. Frequência e Periodicidade dos Serviços

16.10.1. Os serviços descritos no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deverão ser executados de acordo com a periodicidade especificada nas tabelas seguintes:

Subsistema de Alimentação Elétrica	Periodicidade
Quadros de Distribuição de Energia	Trimestral
Aterramento	Trimestral
Pontos de energia e disjuntores (tomadas e suportes)	Trimestral
Teste com carga e sem carga dos Geradores	Mensal
Teste Fornecimento ininterrupto de energia (UPS)	Mensal
Equipamentos de ar-condicionado internos às salas de UPS	Trimestral
Limpeza	Periodicidade
Antesala, Salas das UPS e sala do gerador	Semestral
Sistema de Piso Elevado das salas da UPS	Semestral

Tabela 5 4 – Periodicidade para o item 16.7

16.11. Detalhamento da Manutenção para o Grupo 3

16.11.1. A Contratada deve realizar o abastecimento dos tanques principais e dos tanques reservas do gerador de acordo com as solicitações do CNJ;

16.11.2. O reabastecimento tem o propósito de repor o combustível (óleo diesel) usado no período de utilização do gerador nos casos de falha no fornecimento de energia da CEB e não contempla os períodos de teste do gerador nas manutenções preventivas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

16.11.3. O reabastecimento deve ser realizado com cuidado e higiene, sendo a Contratada responsável pela limpeza e demais danos em qualquer caso de vazamento durante o processo de abastecimento;

16.11.4. O pagamento será realizado em 2 itens, um item pelo serviço de transporte e reabastecimento e outro item pela quantidade de litros de óleo diesel utilizada em cada abastecimento;

16.11.5. A Contratada deve disponibilizar um telefone para a solicitação de abastecimento em horário comercial e a execução do serviço deve ser realizada em até 4 (quatro) horas após a solicitação;

16.11.6. O valor do litro do diesel a ser considerado para efeito de pagamento corresponderá à média verificada na tabela mais recente divulgada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo);

16.11.7. O reabastecimento deve respeitar as seguintes normas:

16.11.7.1. Resolução nº 420/2004, da ANTT: aprova as instruções complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos;

16.11.7.2. Norma ABNT NBR 7500:2013: estabelece a simbologia convencional e o seu dimensionamento para identificar produtos perigosos, a ser aplicada nas unidades de transporte e nas embalagens/volumes, a fim de indicar os riscos e os cuidados a serem tomados no transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento;

16.11.7.3. Norma ABNT NBR 9735:2016: estabelece o conjunto mínimo de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos, constituído de equipamento de proteção individual, a ser utilizado pelo condutor e pessoal envolvido (se houver) no transporte, equipamentos para sinalização, da área da ocorrência (avaria, acidente e/ou emergência) e extintor de incêndio portátil para a carga;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2023
ANEXO I - A DO EDITAL
CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO B – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Anexo ____ do contrato no ____/2023, celebrado entre a União, por intermédio do Conselho Nacional de Justiça, e a Empresa _____, para os fins que especifica (Pregão Eletrônico no 14/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 10172/2022).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

_____ inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada **CONTRATADA**, apresenta o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CNJ** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2023
ANEXO II DO EDITAL**

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO 1					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da célula estanque, incluindo eventual fornecimento de peças, conforme especificações do Termo de Referência	Mês	12	R\$ 28.998,54	R\$ 347.982,48
02	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de climatização, incluindo eventual fornecimento de peças, conforme especificações do Termo de Referência	Mês	12	R\$ 13.882,69	R\$ 166.592,28
03	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de detecção precoce e combate a incêndio, incluindo eventual fornecimento de peças, conforme especificações do Termo de Referência	Mês	12	R\$ 1.989,85	R\$ 23.878,20
04	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do subsistema de supervisão e monitoração, incluindo eventual fornecimento de peças, conforme	Mês	12	R\$ 4.163,65	R\$ 49.963,80



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	especificações do Termo de Referência				
05	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200, conforme especificações do Termo de Referência	Unidade	01	R\$ 52.518,60	R\$ 52.518,60
06	Melhoria no sistema de monitoramento e alarmes da sala cofre, conforme especificações do Termo de Referência	Unidade	01	R\$ 53.000,00	R\$ 53.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1			<i>R\$ 693.935,36 (seiscentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).</i>		

GRUPO 2					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
07	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo gerador e nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças, conforme especificações do Termo de Referência	Mês	12	R\$ 11.846,62	R\$ 142.159,44
08	Substituição das baterias dos Nobreaks, conforme especificações do Termo de Referência	Unidade	40	R\$ 2.321,84	R\$ 92.873,60
VALOR TOTAL DO GRUPO 2			<i>R\$ 235.033,04 (duzentos e trinta e cinco mil, trinta e três reais e quatro centavos)</i>		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

GRUPO 3					
09	Serviço de reabastecimento dos tanques do gerador, conforme especificações do Termo de Referência	Un	12	R\$ 3.104,59	R\$ 37.255,08
10	Óleo diesel, conforme especificações do Termo de Referência	Litro	2.400	R\$ 5,66	R\$ 13.584,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 3		<i>R\$ 50.839,08 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos)</i>			

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

GRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	<i>(algarismos)</i>	<i>(algarismos)</i>
(...)	(...)	(...)	(...)	<i>(algarismos)</i>	<i>(algarismos)</i>
(...)	(...)	(...)	(...)	<i>(algarismos)</i>	<i>(algarismos)</i>
(...)	(...)	(...)	(...)	<i>(algarismos)</i>	<i>(algarismos)</i>
(...)	(...)	(...)	(...)	<i>(algarismos)</i>	<i>(algarismos)</i>
(...)	(...)	(...)	(...)	<i>(algarismos)</i>	<i>(algarismos)</i>
VALOR TOTAL DO GRUPO		R\$ (algarismos e por extenso)			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2023

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
14/2023 - Processo Administrativo/CNJ n.
10172/2022).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por Johanness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 14/2023, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2023**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 10172/2022, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviço de suporte técnico para sala-cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas, reabastecimento do gerador e melhoria de alarmes, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
 - i) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
 - m) Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste termo de referência.
 - n) Assinar termo próprio atestando ciência da existência de tal compromisso ANEXO B – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – EMPREGADOS E EMPREGADAS;
 - o) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário; e
 - p) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo segundo - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo primeiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo segundo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZ – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", Naturezas das Despesas: 3.3.90.40.11 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, 3.3.90.30.04 - Material de Consumo, 3.3.90.39.17 - Outros Serviços de Terceiros, 3.3.90.30.26 - Material de Consumo e 3.3.90.30.03 - Material de Consumo, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE – Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 14/2023 – Processo Administrativo/CNJ n. 10172/2022).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

GRUPO XX					
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...
VALOR TOTAL DO GRUPO					



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2023,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 14/2023 – Processo
Administrativo/CNJ n. 10172/2022).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA
PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO C DO CONTRATO N. ____/2023,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 14/2023 – Processo
Administrativo/CNJ n. 10172/2022).**

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

O <<ÓRGÃO>>, sediado na XXXXXX, CEP: XXXXXXX, CNPJ n.º XXXX/XXXX-XX doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N. ° XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TCMS

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

Contrato nº 00003/2024

Última atualização 02/02/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA **Unidade executora:** 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00682/2024 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 02/02/2024 **Data de assinatura:** 31/01/2024 **Vigência:** de 31/01/2024 a 31/01/2025

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000007/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [07421906000129-1-000040/2023](#)

Objeto:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA-COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DE TODOS OS SUBSISTEMAS, REABASTECIMENTO DO GERADOR E MELHORIA DE ALARMES. GRUPO 2 - EDITAL PRE 14/2023.

VALOR CONTRATADO

R\$ 80.960,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: POWER SAFETY SERVICOS E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 03.629.664/0001-02

Tipo: Pessoa jurídica

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	02/02/2024 - 14:43:02	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Data e hora da consulta: 11/01/2024 19:43

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2024	NE	24

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/01/2024	Global	10172/2022	-	1.326,67

Favorecido

Código	Nome	CEP
03.629.664/0001-02	POWER SAFETY SERVICOS E COMERCIO DE ELETROELE	73320-030
Endereço		
CR 65 CASA 07 VALE DO AMANHECER PLANALTINA		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

10172/2022. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA-COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247 - GRUPO 02.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	11/01/2024 18:25:29	Alteração

Data e hora da consulta: 11/01/2024 19:43

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.326,67

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA-COFRE CERTIFICADA ABNT NBR 15.247 - GRUPO 02 (ITEM 7). DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME PREGÃO 14/2023.	1.326,67

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/01/2024	Inclusão	1,00000	1.326,6700	1.326,67

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

11/01/2024 18:25:29

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

11/01/2024 17:47:16



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO 03/2024 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA POWER SAFETY SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 14/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 10172/2022).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Diretor Geral em Substituição**, o sr. **Bruno César de Oliveira Lopes** RG n. 5XXXX5 COMAER/SP e CPF nº 084.XXX.XXX-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 69, de 17 de março de 2023, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **POWER SAFETY SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, com sede em CR 65 lote 07 - Vale do Amanhecer Planaltina-DF, CEP 73.370-065, telefone 55 61 99618-2482, inscrita no CNPJ sob o n. 03.629.664/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **Ocatã Piovezan Dias**, RG n. 2.XXX.232 e CPF n. 015.XXX.XXX-69, considerando o julgamento do EDITAL PRE 14/2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de dezembro de 2023, e a respectiva homologação, conforme Despacho 1741266 (Processo SEI n. 10172/2022) e processo relacionado (00682/2024), celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de suporte técnico para sala-cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas, reabastecimento do gerador e melhoria de alarmes, **GRUPO 2** - Edital PRE 14/2023.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**

contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do [artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- m) Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, conforme Portaria n. 18/2020, constante do

modelo ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste termo de referência.

n) Assinar termo próprio atestando ciência da existência de tal compromisso ANEXO B - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - EMPREGADOS E EMPREGADAS;

o) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário; e

p) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total do presente contrato é de **R\$ 80.960,00 (oitenta mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme discriminado no Anexo "A" deste contrato.

Parágrafo primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo segundo - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido

neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo primeiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo segundo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZ - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a

data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", Naturezas das Despesas: 3.3.90.40.11 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, 3.3.90.30.04 - Material de Consumo, 3.3.90.39.17 - Outros Serviços de Terceiros, 3.3.90.30.26 - Material de Consumo e 3.3.90.30.03 - Material de Consumo, tendo sido emitida a **Nota de Empenho n. 2024NE000024**, datada de 11 de janeiro de 2024.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE - Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando

à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes

Diretor-Geral em Substituição

Pela **CONTRATADA**
Ocatã Piovezan Dias
Sócio

ANEXO A DO CONTRATO N. 03/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA POWER SAFETY SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 14/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 10172/2022).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos subsistemas de alimentação elétrica (grupo de gerador e nobreaks), incluindo eventual fornecimento de peças	MÊS	12	R\$ 3.980,00	R\$ 47.760,00
8	Substituição de baterias dos Nobreaks, conforme especificações do Termo de Referência	UNIDADE	40	R\$ 830,00	R\$ 33.200,00
	VALOR TOTAL				R\$ 80.960,00

ANEXO B DO CONTRATO N. 03/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA POWER SAFETY SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 14/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 10172/2022).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, Ocatã Piovezan Dias, inscrito(a) no CPF sob nº 015.**.***-69, neste ato representando o(a) Power Safety Serviços e Comércio de Eletroeletrônicos LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ nº 03.629.664/0001-02, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO C DO CONTRATO N. 03/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA POWER SAFETY SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 14/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 10172/2022).

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

O **Conselho Nacional de Justiça**, sediado na SAF SUL, Quadra 2, Lotes 5/6, Bloco F, Brasília/DF, CEP: 70.070-600 CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Power Safety Serviços e Comércio de Eletroeletrônicos LTDA-ME sediada CR 65 lote 07 - Vale do Amanhecer Planaltina-DF em CNPJ n.º 03.629.664/0001-02 doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º 03/2024 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TCMS

Por meio desta, o(a) Sr(a) Ocatã Piovezan Dias CPF 015.797.641-69 ocupante do cargo Sócio Proprietário na empresa, CNPJ [número do CNPJ] da empresa Power Safety Serviços e Comércio de Eletroeletrônicos LTDA-ME, declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº 03/2024, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ACESSORA-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 29/01/2024, às 15:42, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ocatã Piovezan Dias, Usuário Externo**, em 31/01/2024, às 15:47, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO - DIRETORIA-GERAL**, em 31/01/2024, às 16:01, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1759999** e o código CRC **FD100424**.